

ANEXO - I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 /2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº (64131.001036/2023-01)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual **aquisição de peças para uso na manutenção das Viaturas blindadas** do 10º Batalhão Logístico e das Organizações Militares participantes do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e apêndice I ao Termo de Referência:

Item	Código	CATM AT	Descrição	Und	Quantidades Máximas								Requisição mínima aceitável de item por OM	Total (sem requisição mínima)	Valor Médio	Valor Total
					10º B Log	3º B Log	5º R Mec	6º RCB	8º B Log	8º R C Mec	9º B Log	Cmdo 2ª Bda C Mec				
1	2160- 100-233	46584 3	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ADUTOR, USO LADO DIREITO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU	PÇ	5	1	10	0	0	1	2	5	1	24	R\$ 1.524,09	R\$ 36.578,16

2	2160-100-225	46584 4	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ADUTOR, USO LADO ESQUERDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU	PÇ	5	1	10	0	0	1	2	5	1	24	R\$ 1.400,59	R\$ 33.614,16
3	1801-011-124	46584 7	ALTERNADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU 24V	PÇ	4	2	12	0	4	3	4	4	1	33	R\$ 6.374,58	R\$ 210.361,14
4	1709-010-022	46584 6	ALTERNADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 14V 55A	PÇ	3	2	12	0	0	3	4	4	1	28	R\$ 3.277,55	R\$ 91.771,40
5	1809-010-178	46584 7	ALTERNADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, REFERÊNCIA 1809-010-178, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 28V 35A	PÇ	3	3	12	0	0	3	4	5	1	30	R\$ 4.974,02	R\$ 149.220,60
6	2364-100-038	46584 8	AMORTECEDOR TIPO SUSPENSÃO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	5	3	20	0	0	5	0	8	1	41	R\$ 2.875,07	R\$ 117.877,87
7	2364-100-020	46584 9	AMORTECEDOR TIPO SUSPENSÃO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU., USO SUSPENÇÃO DO CURSO	PÇ	5	3	20	0	0	5	0	8	1	41	R\$ 3.587,23	R\$ 147.076,43
8	2364-200-016	46585 0	AMORTECEDOR TIPO SUSPENSÃO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU., USO TRASEIRO	PÇ	5	3	20	0	0	5	0	8	1	41	R\$ 4.236,65	R\$ 173.702,65
9	2364-200-024	46585 1	AMORTECEDOR TIPO SUSPENSÃO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU., USO TRASEIRO	PÇ	5	3	20	0	0	5	0	8	1	41	R\$ 3.568,58	R\$ 146.311,78

10	2190-200-054	465852	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AMPERÍMETRO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PÇ	14	4	30	0	0	8	4	12	1	72	R\$ 403,39	R\$ 29.044,08
11	1803-010-095	465853	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AMPLIFICADOR, USO EMBREAGEM, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PÇ	3	1	10	0	0	1	10	5	1	30	R\$ 5.349,91	R\$ 160.497,30
12	1804-030-235	465854	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AMPLIFICADOR, USO FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PÇ	3	2	10	0	0	2	10	4	1	31	R\$ 5.887,57	R\$ 182.514,67
13	2224-000-092	466837	CÂMARA DE AR PNEU URUTU/CACAVEL	PÇ	55	10	110	0	30	62	0	30	1	297	R\$ 231,96	R\$ 68.892,12
14	2041-206-015	465886	ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO LISA, USO CILINDRO DA RODA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PÇ	100	0	200	0	0	85	100	80	1	565	R\$ 3,07	R\$ 1.734,55
15	2021-050-175	465889	ANEL ENC.E.CX.F	PÇ	30	10	60	0	0	20	10	30	1	160	R\$ 232,17	R\$ 37.147,20
16	2043-330-074	465887	ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO LISA, USO CILINDRO DA RODA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PÇ	150	0	300	0	0	100	100	30	1	680	R\$ 1,65	R\$ 1.122,00
17	2049-100-500	465890	ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO GUIA COXIM, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PÇ	30	20	60	0	0	20	10	30	1	170	R\$ 126,53	R\$ 21.510,10
18	2049-101-093	465891	ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO LISA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PÇ	90	35	180	0	0	70	10	90	1	475	R\$ 66,54	R\$ 31.606,50
19	2049-070-066	465893	ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO LISA, USO DIFERENCIAL DIANTEIRO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU.,	PÇ	80	35	160	0	0	70	10	60	1	415	R\$ 46,65	R\$ 19.359,75

20	2049-100-534	46589 4	ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO LISA, USO PINO BANDEJA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PÇ	85	35	180	0	0	70	40	70	1	480	R\$ 92,82	R\$ 44.553,60
21	2049-100-208	46589 5	ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO LISA, USO PINO DA BALANÇA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU.	PÇ	70	35	140	0	0	70	40	65	1	420	R\$ 41,11	R\$ 17.266,20
22	2680-100-058	46589 6	ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO LISA, USO RETENTOR, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PÇ	30	25	60	0	0	50	10	20	1	195	R\$ 108,99	R\$ 21.253,05
23	2049-101-247	46589 7	ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO LISA, USO COM TRAVA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PÇ	70	25	140	0	0	50	10	70	1	365	R\$ 29,04	R\$ 10.599,60
24	2049-100-399	46589 8	ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO LISA, USO COM TRAVA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU.	PÇ	60	25	120	0	22	50	10	55	1	342	R\$ 87,07	R\$ 29.777,94
25	2391-108-032	46616 6	ÁRVORE DE COMANDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU DIESEL, USO COMANDO DO HÉLICE,	PÇ	3	1	6	0	0	1	2	3	1	16	R\$ 3.729,31	R\$ 59.668,96
26	2680-500-021	46590 2	ÁRVORE DE COMANDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, USO DIFERENCIAL	PÇ	2	2	10	0	0	2	2	5	1	23	R\$ 3.153,54	R\$ 72.531,42
27	2680-500-340	46590 3	ÁRVORE DE COMANDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, USO INTERMEDIÁRIA DA CAIXA DE CÂMBIO	PÇ	2	2	8	0	0	2	2	4	1	20	R\$ 6.344,01	R\$ 126.880,20
28	1514-530-030	46590 4	ÁRVORE DE COMANDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, USO LONGITUDINAL	PÇ	3	2	10	0	0	2	2	4	1	23	R\$ 3.738,85	R\$ 85.993,55

29	1514-580-011	465905	ÁRVORE DE COMANDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, USO LONGITUDINAL INTERMEDIÁRIA	PÇ	3	2	10	0	0	3	2	5	1	25	R\$ 4.417,81	R\$ 110.445,25
30	2011-130-065	465906	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ASSENTO DA MOLA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	6	5	12	0	0	5	0	6	1	34	R\$ 146,53	R\$ 4.982,02
31	2252-100-027	465907	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ASSENTO EXTERNO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	40	10	120	0	60	30	40	60	1	360	R\$ 571,52	R\$ 205.747,20
32	2252-100-035	465909	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ASSENTO INTERNO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	40	10	120	0	0	25	40	60	1	295	R\$ 654,63	R\$ 193.115,85
33	2502-020-342	465910	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	15	4	30	0	0	7	5	10	1	71	R\$ 539,99	R\$ 38.339,29
34	2680-304-117	465911	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	15	4	30	0	3	7	5	10	1	74	R\$ 587,55	R\$ 43.478,70
35	2240-300-144	465912	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	10	4	30	0	0	7	5	10	1	66	R\$ 3.277,46	R\$ 216.312,36
36	1818-080-600	465796	BANCO - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO BANCO MOTORISTA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL	PÇ	2	6	6	0	0	6	5	4	1	29	R\$ 10.391,01	R\$ 301.339,29
37	1518-080-128	465795	BANCO - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO BANCO MOTORISTA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU	PÇ	1	0	4	0	0	0	5	4	1	14	R\$ 9.931,03	R\$ 139.034,42

38	1811-120-550	465913	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO LADO DIREITO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU BANDEJA INFERIOR	PÇ	1	1	4	0	0	1	2	4	1	13	R\$ 15.848,62	R\$ 206.032,06
39	1811-120-541	465914	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO LADO ESQUERDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, BANDEJA INFERIOR	PÇ	1	1	4	0	0	1	2	4	1	13	R\$ 15.149,07	R\$ 196.937,91
40	1711-120-749	465915	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO LADO ESQUERDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, BANDEJA SUPERIOR	PÇ	1	1	4	0	0	1	2	4	1	13	R\$ 7.163,21	R\$ 93.121,73
41	1805-030-557	465798	BARRA DIREÇÃO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU	PÇ	4	3	14	0	0	5	2	7	1	35	R\$ 4.273,02	R\$ 149.555,70
42	1811-120-011	465799	BARRA DIREÇÃO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU	PÇ	4	3	14	0	0	5	2	7	1	35	R\$ 4.224,77	R\$ 147.866,95
43	1805-030-557	465932	BARRA DIREÇÃO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU	PÇ	3	3	10	0	0	3	2	4	1	25	R\$ 5.105,01	R\$ 127.625,25
44	2401-010-290	465801	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO BARRA DE LIGAÇÃO, USO MANCALDE DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU	PÇ	3	2	10	0	0	2	2	4	1	23	R\$ 4.072,70	R\$ 93.672,10
45	2013-190-022	465802	BATENTE DE VEÍCULO, USO SUSPENSÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU	PÇ	18	5	36	0	0	5	0	18	1	82	R\$ 526,16	R\$ 43.145,12
46	2346-000-018	465803	BENDIX VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU	PÇ	12	5	24	0	4	5	5	12	1	67	R\$ 971,17	R\$ 65.068,39
47	2440-100-051	465804	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO BLOCO DE VISÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO	PÇ	10	3	30	0	0	5	5	15	1	68	R\$ 3.729,97	R\$ 253.637,96

			BLINDADO CASCABEL/ URUTU														
48	2440- 100-107	46580 5	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO BLOCO DE VISÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU/ DIREITA	PÇ	4	3	16	0	0	5	5	8	1	41	R\$ 9.219,17	R\$ 377.985,97	
49	5106- 016-943	46580 7	BLOCO DE MOTOR A DIESEL, TIPO COMPRESSOR 94MM, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU	PC	1	0	6	0	0	0	0	2	1	9	R\$ 16.382,05	R\$ 147.438,45	
50	2681- 001-525	46580 9	BOBINA IGNIÇÃO, TIPO USO MOTOR DE PARTIDA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JD 12V	PÇ	10	3	20	0	0	3	5	10	1	51	R\$ 493,73	R\$ 25.180,23	
51	2681- 001-452	46581 0	BOBINA IGNIÇÃO, TIPO USO MOTOR DE PARTIDA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JF 12V	PÇ	12	5	24	0	0	5	5	12	1	63	R\$ 751,28	R\$ 47.330,64	
52	2681- 004-184	46581 1	BOBINA IGNIÇÃO, TIPO USO MOTOR DE PARTIDA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JF 24V	PÇ	12	5	24	0	0	5	5	12	1	63	R\$ 916,97	R\$ 57.769,11	
53	1802- 010-504	46582 3	TAMPA RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO BOCAL, USO TANQUE DE COMBUSTÍVEL,	PÇ	6	4	12	0	0	7	0	6	1	35	R\$ 1.140,94	R\$ 39.932,90	
54	1618- 020-246	46582 4	TAMPA RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO BOCAL, USO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	10	3	20	0	0	3	0	10	1	46	R\$ 478,85	R\$ 22.027,10	
55	2680- 200-460	46582 7	BOMBA D'ÁGUA VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO	PÇ	6	6	20	0	0	5	0	10	1	47	R\$ 1.792,97	R\$ 84.269,59	

			CASCADEL/ URUTU													
56	2680-202-730	465828	BOMBA D'AGUA VEÍCULO AUTOMOTIVO, REFERÊNCIA 2680-202-730, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCADEL/ URUTU	PÇ	5	2	12	0	0	5	0	5	1	29	R\$ 2.403,36	R\$ 69.697,44
57	2240-200-026	465829	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCADEL/ URUTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BÓIA	PÇ	3	2	10	0	0	5	6	5	1	31	R\$ 4.631,40	R\$ 143.573,40
58	1805-030-867	465831	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO ÓLEO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCADEL/ URUTU, REFERÊNCIA 1805-030-867, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREÇÃO HIDRÁULICA	PÇ	3	3	10	0	1	5	6	5	1	33	R\$ 4.296,37	R\$ 141.780,21
59	2680-202-721	465834	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO ÓLEO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCADEL/ URUTU, REFERÊNCIA 2680-202-721, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA TRANSFERÊNCIA	PÇ	2	3	8	0	0	5	6	4	1	28	R\$ 3.859,90	R\$ 108.077,20
60	1805-030-824	465832	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO ÓLEO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCADEL/ URUTU, REFERÊNCIA 1805-030-824, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREÇÃO HIDRÁULICA	PÇ	6	3	20	0	0	5	4	10	1	48	R\$ 5.363,97	R\$ 257.470,56
61	1815-090-086	465837	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO D'ÁGUA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCADEL/ URUTU, REFERÊNCIA 1815-090-086, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL	PÇ	2	2	8	0	0	2	2	3	1	19	R\$ 6.748,50	R\$ 128.221,50
62	1814-010-232	465838	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO D'ÁGUA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCADEL/ URUTU, REFERÊNCIA 1814-010-232, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL	PÇ	2	2	8	0	0	2	2	3	1	19	R\$ 10.626,45	R\$ 201.902,55

63	2240-200-034	465839	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO D'ÁGUA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, REFERÊNCIA 2240-200-034, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL	PÇ	60	20	120	0	22	20	0	60	1	302	R\$ 137,37	R\$ 41.485,74
64	2180-200-021	465841	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO BOTÃO, USO PARTIDA ELÉTRICA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	20	10	40	0	0	10	20	20	1	120	R\$ 216,17	R\$ 25.940,40
65	2252-100-078	465840	ABRAÇADEIRA, MATERIAL METAL, TIPO PRESSÃO, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO,	PÇ	20	10	60	0	0	30	10	30	1	160	R\$ 961,00	R\$ 153.760,00
66	2402-020-388	465931	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO BRAÇO DIREÇÃO INTERNA	PÇ	2	2	8	0	0	2	2	4	1	20	R\$ 4.532,91	R\$ 90.658,20
67	2402-991-090	465939	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO BRAÇO DIREÇÃO LADO DIREITO	PÇ	2	2	8	0	0	2	2	4	1	20	R\$ 5.812,80	R\$ 116.256,00
68	2402-020-183	465933	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO BRAÇO DIREÇÃO INTERNA	PÇ	6	2	20	0	0	4	2	10	1	44	R\$ 3.990,70	R\$ 175.590,80
69	2402-990-344	465934	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO BRAÇO DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PÇ	6	2	20	0	0	2	2	10	1	42	R\$ 4.063,80	R\$ 170.679,60
70	2402-020-361	465935	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, REFERÊNCIA 2402-020-361,	PÇ	3	1	10	0	0	1	2	5	1	22	R\$ 5.706,13	R\$ 125.534,86

			USO BRAÇO DIREÇÃO LADO DIREITO														
71	2402-991-120	465936	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO SAÍDA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	2	2	8	0	0	2	2	4	1	20	R\$ 4.319,59	R\$ 86.391,80	
72	2402-991-006	465937	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO SAÍDA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	3	3	10	0	0	3	2	5	1	26	R\$ 4.639,57	R\$ 120.628,82	
73	2200-200-104	465938	BRAÇO LIMPADOR PARA-BRISA, TIPO VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	15	0	30	0	4	10	20	15	1	94	R\$ 103,68	R\$ 9.745,92	
74	2402-990-328	465930	BRAÇO PITMAN, TIPO USO SISTEMA DE DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	4	2	8	0	0	2	2	4	1	22	R\$ 2.648,68	R\$ 58.270,96	
75	2030-050-181	466801	BUCHA E. ENGR. TPA. MOTOR	PÇ	50	15	100	0	0	30	10	50	1	255	R\$ 154,78	R\$ 39.468,90	
76	2023-050-199	466800	BUCHA E.ACION. CREMALHEIRA TPA. MOTOR	PÇ	60	20	120	0	0	40	10	60	1	310	R\$ 129,49	R\$ 40.141,90	
77	2023-020-061	465945	BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA, TIPO USO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, APLICAÇÃO BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	70	30	140	0	0	60	20	60	1	380	R\$ 132,82	R\$ 50.471,60	
78	2680-200-451	465946	BUCHA MOTOR, TIPO USO PARTIDA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU	PÇ	15	10	30	0	11	10	6	15	1	97	R\$ 58,37	R\$ 5.661,89	
79	2023-010-803	465947	BUCHA SUSPENSÃO AUTOMOTIVA, APLICAÇÃO 1 VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, USO PINO DA BALANÇA	PÇ	90	20	180	0	0	20	80	80	1	470	R\$ 59,35	R\$ 27.894,50	

			SUSPENSÃO DIANTERIA													
80	2023-010-057	465948	BUCHA FEIXE DE MOLA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU	PÇ	70	20	140	0	0	40	30	70	1	370	R\$ 35,84	R\$ 13.260,80
81	2190-400-134	465964	BULBO PRES. OLEO 24V	PÇ	10	4	20	10	0	4	10	10	1	68	R\$ 448,46	R\$ 30.495,28
82	2680-900-011	465963	INTERRUPTOR PRES. OLEO	PÇ	10	4	20	10	0	4	10	10	1	68	R\$ 725,53	R\$ 49.336,04
83	2190-400-061	465966	BULBO PRES. OLEO	PÇ	10	4	20	10	0	4	10	10	1	68	R\$ 797,34	R\$ 54.219,12
84	2190-400-185	465965	BULBO TEMP.	PÇ	10	4	20	10	0	4	10	10	1	68	R\$ 384,75	R\$ 26.163,00
85	2680-300-863	465967	CABECOTE CIL.	PÇ	7	4	14	10	0	4	2	7	1	48	R\$ 670,99	R\$ 32.207,52
86	2303-000-171	465956	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO ACELERADOR, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/ CASCABEL	PÇ	15	7	30	0	0	7	10	10	1	79	R\$ 761,25	R\$ 60.138,75
87	2303-000-928	468752	CABO ACO ACELERADOR	PÇ	10	10	30	0	7	7	10	10	1	84	R\$ 956,24	R\$ 80.324,16
88	1802-010-784	465955	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO ACELERADOR, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/ CASCABEL	PÇ	25	15	50	0	7	15	10	25	1	147	R\$ 317,67	R\$ 46.697,49
89	2190-600-061	465957	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO CONTAGIRO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/ CASCABEL	PÇ	15	6	30	0	7	6	10	15	1	89	R\$ 221,90	R\$ 19.749,10
90	2190-600-125	465958	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO VELOCÍMETRO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/ CASCABEL	PÇ	10	6	20	0	7	6	10	10	1	69	R\$ 716,57	R\$ 49.443,33
91	2303-000-308	466827	CABO ACO MODUL. CRR III	PÇ	10	6	20	0	7	6	10	10	1	69	R\$ 560,55	R\$ 38.677,95
92	2303-000-910	465960	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO ESTRANGULADOR DO MOTOR, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/ CASCABEL	PÇ	15	4	30	0	7	4	10	15	1	85	R\$ 126,28	R\$ 10.733,80

93	2303-000-189	465959	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO ESTRANGULADOR DO MOTOR, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/CASCADEL	PÇ	20	5	40	0	0	5	10	20	1	100	R\$ 319,19	R\$ 31.919,00
94	1804-030-553	465962	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO FREIO DE MÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/CASCADEL	PÇ	10	5	20	0	0	5	10	10	1	60	R\$ 1.019,04	R\$ 61.142,40
95	1804-031-916	465961	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO FREIO DE MÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/CASCADEL	PÇ	8	2	8	0	7	2	4	8	1	39	R\$ 424,79	R\$ 16.566,81
96	2303-000-294	465963	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO SELETOR DE MARCHA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCADEL	PÇ	5	1	10	0	7	1	2	4	1	30	R\$ 560,87	R\$ 16.826,10
97	2190-600-052	465951	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO VELOCÍMETRO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCADEL	PÇ	15	5	30	0	0	5	4	15	1	74	R\$ 334,08	R\$ 24.721,92
98	2190-600-133	465952	CABO VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO VELOCÍMETRO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADE URUTU	PÇ	12	0	24	0	0	0	4	10	1	50	R\$ 792,14	R\$ 39.607,00
99	1806-016-630	465949	ARMARIO CX. FUZ.	PÇ	3	0	6	0	0	0	1	2	1	12	R\$ 2.240,22	R\$ 26.882,64
100	2190-500-066	465950	CAIXA DE PAINEL COMPLETO	PÇ	2	0	2	0	0	0	1	2	1	7	R\$ 2.640,96	R\$ 18.486,72
101	1519-030-166	466911	CAIXA GIRO	PÇ	1	1	4	0	0	1	2	2	1	11	R\$ 28.591,83	R\$ 314.510,13
102	2680-300-073	466331	CALCO	PÇ	40	30	60	0	0	60	30	60	1	280	R\$ 441,79	R\$ 123.701,20
103	2680-300-308	466830	CALCO	PÇ	30	30	60	0	0	60	10	30	1	220	R\$ 131,14	R\$ 28.850,80
104	2680-300-481	466828	CALCO	PÇ	40	30	120	0	0	60	30	60	1	340	R\$ 237,08	R\$ 80.607,20
105	2015-010-811	466829	CALCO AJUSTE CAST.	PÇ	80	60	240	0	30	70	30	100	1	610	R\$ 133,33	R\$ 81.331,30

106	2015-010-391	466829	CALCO AJUSTE ROL.	PÇ	120	30	240	0	0	70	30	100	1	590	R\$ 63,74	R\$ 37.606,60
107	2015-010-404	466834	CALCO AJUSTE ROL.	PÇ	120	30	240	0	0	70	30	100	1	590	R\$ 46,03	R\$ 27.157,70
108	2015-010-412	466831	CALCO AJUSTE ROL.	PÇ	120	30	240	0	0	70	30	100	1	590	R\$ 47,25	R\$ 27.877,50
109	2015-010-820	466832	CALCO AJUSTE CAST.	PÇ	80	80	240	0	30	70	30	100	1	630	R\$ 133,33	R\$ 83.997,90
110	2015-010-803	466833	CALCO AJUSTE CAST.	PÇ	80	80	240	0	30	70	30	100	1	630	R\$ 133,33	R\$ 83.997,90
111	2015-010-811	466835	CALÇO PINO BOLEADO 10MM	PÇ	80	80	240	0	0	70	30	100	1	600	R\$ 133,33	R\$ 79.998,00
112	2435-000-064	466836	CAMARA PR.BALA PNEU SUP.F.U.	PÇ	3	0	10	0	0	0	6	5	1	24	R\$ 8.704,63	R\$ 208.911,12
113	2680-310-711	466834	PISTÃO MOTOR, COMPONENTES ADICIONAIS COM CAMISA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/CASCABEL	KIT	6	0	12	0	0	0	6	6	1	30	R\$ 1.293,97	R\$ 38.819,10
114	2395-020-016	466837	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, TIPO 2 CARÇA DA EMBREAGEM	PÇ	2	0	6	0	0	0	2	3	1	13	R\$ 10.161,61	R\$ 132.100,93
115	1514-170-084	466024	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, USO TRACÃO DIANTEIRA	PÇ	3	1	10	0	0	0	6	4	1	24	R\$ 4.558,02	R\$ 109.392,48
116	1514-640-013	466041	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, USO TRACÃO DIANTEIRA	PÇ	3	1	10	0	0	0	6	4	1	24	R\$ 8.492,24	R\$ 203.813,76
117	1514-490-011	466043	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, USO TRACÃO TRASEIRA	PÇ	3	1	10	0	0	0	6	4	1	24	R\$ 8.230,93	R\$ 197.542,32
118	1514-210-051	466044	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, USO TRACÃO TRASEIRA	PÇ	3	1	10	0	0	0	6	4	1	24	R\$ 11.713,36	R\$ 281.120,64

119	1814-040-158	466045	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, USO TRACÇÃODIANTEIRA	PÇ	3	1	10	0	0	0	6	4	1	24	R\$ 8.334,97	R\$ 200.039,28
120	1814-170-019	466046	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, USO ENTRE CAIXA DE DESCIDA E CAIXA MUDANÇA	PÇ	3	1	10	0	0	0	6	4	1	24	R\$ 4.653,88	R\$ 111.693,12
121	1514-120-052	466048	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, USO ENTRE CAIXA DE DESCIDA E CAIXA MUDANÇA	PÇ	3	1	10	0	0	0	6	4	1	24	R\$ 7.639,15	R\$ 183.339,60
122	1514-610-017	466049	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, USO ENTRE CAIXA DE DESCIDA E CAIXA MUDANÇA	PÇ	3	1	10	0	0	0	6	4	1	24	R\$ 4.456,17	R\$ 106.948,08
123	2501-020-110	466050	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO 2 CÉLULA ÓTICA 24 VOLTS	PÇ	25	0	50	0	10	0	20	25	1	130	R\$ 312,52	R\$ 40.627,60
124	1904-000-163	466051	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO 2 CHAPA DO CALIPER DE FREIO	PÇ	40	20	140	0	24	0	10	70	1	304	R\$ 269,05	R\$ 81.791,20
125	2120-700-025	466052	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO 2 CHAPA GUIA DAS SAPATAS DO FREIO	PÇ	30	10	60	0	0	10	10	20	1	140	R\$ 27,26	R\$ 3.816,40
126	2502-020-415	466054	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO 2 CHAVE COMUTADORA	PÇ	3	0	10	0	4	0	2	5	1	24	R\$ 4.195,11	R\$ 100.682,64
127	2502-	46605	VEÍCULO AUTOMOTIVO,	PÇ	35	0	70	0	0	0	10	35	1	150	R\$ 117,86	R\$ 17.679,00

	020-075	5	APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE CONTATO													
128	2502- 020-156	46607 3	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE DE LUZ	PÇ	10	5	20	0	0	5	10	10	1	60	R\$ 317,41	R\$ 19.044,60
129	2502- 020-148	46605 7	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE DE SETA	PÇ	15	7	30	0	0	7	10	15	1	84	R\$ 333,33	R\$ 27.999,72
130	2502- 020-113	46605 8	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE DO EXAUSTOR	PÇ	10	0	20	0	0	0	2	8	1	40	R\$ 437,42	R\$ 17.496,80
131	2502- 020-091	46605 9	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE GERAL	PÇ	15	10	30	0	0	10	10	15	1	90	R\$ 386,13	R\$ 34.751,70
132	2680- 306-357	46606 0	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE INVERSORA	PÇ	3	0	8	0	7	0	2	3	1	23	R\$ 13.516,00	R\$ 310.868,00
133	2502- 020-067	46606 1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE LIMPADOR PARA-BRISA	PÇ	20	15	40	0	7	15	10	20	1	127	R\$ 126,17	R\$ 16.023,59
134	2502- 020-318	46606 2	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE MAGNÉTICA	PÇ	6	0	12	0	1	0	2	5	1	26	R\$ 501,65	R\$ 13.042,90
135	2502- 020-334	46606 3	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE MAGNÉTICA	PÇ	3	0	8	0	7	0	2	3	1	23	R\$ 12.488,82	R\$ 287.242,86
136	2502-	46606	VEÍCULO AUTOMOTIVO,	PÇ	15	2	30	0	7	2	5	15	1	76	R\$ 381,72	R\$ 29.010,72

	020-032	6	APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE SIRENE													
137	2680- 300-634	46606 8	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVETA	PÇ	10	0	20	0	0	0	10	10	1	50	R\$ 137,14	R\$ 6.857,00
138	2271- 500-139	46606 7	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVETA	PÇ	30	0	60	0	0	0	10	30	1	130	R\$ 20,40	R\$ 2.652,00
139	2501- 150-048	46607 0	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CIGARRA DA PRESSÃO DE AR	PÇ	15	0	30	0	0	0	10	15	1	70	R\$ 400,53	R\$ 28.037,10
140	2501- 150-153	46607 1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CIGARRA DA PRESSÃO DE AR	PÇ	15	0	30	0	0	0	10	15	1	70	R\$ 265,12	R\$ 18.558,40
141	1801- 011-221	46683 9	CILINDRO FR.MOTOR	PÇ	4	1	8	0	0	1	2	4	1	20	R\$ 1.700,73	R\$ 34.014,60
142	2460- 400-069	46684 0	CILINDRO PNEUMATICO DUPLO ACAO	PÇ	4	0	10	0	0	1	2	5	1	22	R\$ 21.736,37	R\$ 478.200,14
143	2460- 200-027	46610 0	CILINDRO EMBREAGEM, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/ CASCAVEL, TIPO AUXILIAR	PÇ	20	15	40	0	0	15	10	20	1	120	R\$ 444,41	R\$ 53.329,20
144	2460- 500-021	46684 1	CILINDRO ACION.	PÇ	2	0	6	0	0	1	1	3	1	13	R\$ 15.759,28	R\$ 204.870,64
145	261- 090-034	46684 9	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO CILINDRO MESTRE DO FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CONEXÃO HIDRÁULICA	PÇ	4	1	10	0	0	1	2	5	1	23	R\$ 9.929,70	R\$ 228.383,10
146	2460- 100-057	46610 3	CILINDRO EMBREAGEM, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/ CASCAVEL	PÇ	3	3	12	0	11	3	4	6	1	42	R\$ 2.716,16	R\$ 114.078,72
147	2460- 200-019	46610 4	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CASCAVEL	PÇ	10	6	30	0	0	10	10	15	1	81	R\$ 1.244,10	R\$ 100.772,10

148	1803-010-087	466105	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM URUTU 7/8	PÇ	15	0	30	0	0	0	10	15	1	70	R\$ 492,16	R\$ 34.451,20
149	2460-100-049	466106	CILINDRO MESTRE URUTU/CASCABEL	PÇ	7	5	14	0	0	5	10	7	1	48	R\$ 795,67	R\$ 38.192,16
150	2460-100-014	466107	CILINDRO MESTRE FREIO ENGESA SIMPLES	PÇ	8	0	18	0	0		10	8	1	44	R\$ 795,67	R\$ 35.009,48
151	1504-050-170	466108	CILINDRO FREIO DIANTEIRO LADO DIREITO URUTU	PÇ	60	10	180	0	0	60	20	90	1	420	R\$ 339,27	R\$ 142.493,40
152	1504-050-188	466109	CILINDRO FREIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	PÇ	60	10	180	0	0	60	20	90	1	420	R\$ 339,27	R\$ 142.493,40
153	2025-900-173	466110	LUVA	PÇ	6	0	12	0	0	0	4	6	1	28	R\$ 183,65	R\$ 5.142,20
154	2680-306-772	466116	COLETOR ESCAPE	PÇ	2	0	6	0	0	0	2	3	1	13	R\$ 4.794,69	R\$ 62.330,97
155	2160-200-076	469015	COLETOR	PÇ	3	0	6	0	0	0	2	3	1	14	R\$ 1.140,54	R\$ 15.967,56
156	1715-010-026	466118	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, TIPO 2 COMANDO CONTROLE DE MARCHA	PÇ	5	0	10	0	0	0	2	5	1	22	R\$ 1.126,05	R\$ 24.773,10
157	2261-030-121	466847	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO SAÍDA DE AR DO AMPLIFICADOR DE EMBREAGEM, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, TIPO 2 CONEXÃO CURVADE 90°	PÇ	25	0	80	0	0	0	15	40	1	160	R\$ 521,91	R\$ 83.505,60
158	2261-070-025	466848	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO CILINDRO MESTRE DO FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, TIPO 2 CONEXÃO HIDRÁULICA	PÇ	50	0	100	0	0	0	15	50	1	215	R\$ 139,15	R\$ 29.917,25
159	2261-090-034	466849	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO CILINDRO MESTRE DO FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, TIPO 2 CONEXÃO HIDRÁULICA	PÇ	30	0	60	0	7	0	15	30	1	142	R\$ 142,19	R\$ 20.190,98
160	2261-	46685	CONEXAO BULBO OLEO	PÇ	50	30	100	15	22	30	10	50	1	307	R\$ 69,49	R\$ 21.333,43

	020-010	2															
161	2261-030-015	466850	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO CILINDRO MESTRE DO FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO 2 CONEXÃO HIDRÁULICA	PÇ	30	15	60	15	0	15	10	30	1	175	R\$ 86,54	R\$ 15.144,50	
162	2261-031-097	466853	CONEXAO COTOV.	PÇ	30	10	60	15	30	10	10	30	1	195	R\$ 45,44	R\$ 8.860,80	
163	2261-030-848	466846	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO SISTEMA DE ENCHIMENTO DOS PNEUS, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO 2 CONEXÃO COTOVELO MACHO DE 45°	PÇ	50	10	100	0	0	10	10	50	1	230	R\$ 40,17	R\$ 9.239,10	
164	2261-031-054	466851	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO CILINDRO MESTRE DO FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO 2 CONEXÃO HIDRÁULICA	PÇ	40	10	80	0	22	10	10	40	1	212	R\$ 228,19	R\$ 48.376,28	
165	2261-030-287	466854	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO 2 CONEXÃO HIDRÁULICA	PÇ	100	30	200	0	0	30	10	100	1	470	R\$ 121,18	R\$ 56.954,60	
166	2261-060-127	466855	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO 2 CONEXÃO HIDRÁULICA	PÇ	80	110	240	0	22	40	10	100	1	602	R\$ 133,64	R\$ 80.451,28	
167	2261-200-174	466856	CONEXAO TE P/TB.FLANGE 1/4	PÇ	50	10	100	30	0	10	10	50	1	260	R\$ 79,44	R\$ 20.654,40	
168	2261-030-848	466846	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO SISTEMA DE ENCHIMENTO DOS PNEUS, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO 2 CONEXÃO COTOVELO MACHO DE 45°	PÇ	60	10	120	0	0	10	10	60	1	270	R\$ 76,43	R\$ 20.636,10	

169	2261-060-101	466857	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CONEXÃO HIDRÁULICA	PÇ	60	10	120	0	0	10	10	60	1	270	R\$ 20,69	R\$ 5.586,30
170	1504-040-077	466124	FREIO DE ESTACIONAMENTO	PÇ	2	0	4	0	0	0	2	3	1	11	R\$ 5.734,52	R\$ 63.079,72
171	2190-300-032	466125	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CONTAGIRO	PÇ	10	1	20	0	0	1	4	10	1	46	R\$ 991,20	R\$ 45.595,20
172	2190-300-121	466126	CONTAGIRO GERADOR	PÇ	6	1	20	10	0	1	8	10	1	56	R\$ 2.852,95	R\$ 159.765,20
173	2273-104-014	469013	CONTRA PINO	PÇ	150	10	300	80	0	10	100	100	1	750	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00
174	2222-030-091	466130	COPO FILTRO COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/ CASCAVEL	PÇ	15	10	30	0	0	10	10	10	1	85	R\$ 17,97	R\$ 1.527,45
175	2240-600-105	466131	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO SISTEMA AR COMPRIMIDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU	PÇ	5	0	10	0	0	0	2	5	1	22	R\$ 905,92	R\$ 19.930,24
176	2680-300-456	466127	CJ.COROA e PINHAO C/PORCA	KIT	1	0	6	0	0	0	2	3	1	12	R\$ 5.077,75	R\$ 60.933,00
177	2301-000-173	466132	CORREIA ALTERNADOR, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADE URUTU/ CASCAVEL, TIPO 'V' LISA	PÇ	30	10	60	0	0	20	10	20	1	150	R\$ 137,61	R\$ 20.641,50
178	2301-000-297	466859	CORREIA MOTOR VENTILADOR, TIPO V, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/ CASCAVEL	PC	30	10	60	0	0	20	10	20	1	150	R\$ 206,70	R\$ 31.005,00
179	2301-000-131	466134	CORREIA ALTERNADOR, REFERÊNCIA FABRICANTE 2301-000-131, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADE URUTU/ CASCAVEL	PÇ	30	10	60	0	20	20	10	20	1	170	R\$ 162,00	R\$ 27.540,00

180	2301-000-394	466133	CORREIA ALTERNADOR, REFERÊNCIA FABRICANTE 2301-000-394, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADE URUTU/CASCABEL	PÇ	30	10	60	0	22	10	10	20	1	162	R\$ 171,04	R\$ 27.708,48
181	5106-026-132	466135	CORREIA TRANSMISSÃO, APLICAÇÃO BOMBA DE PORÃO	PÇ	30	10	60	20	0	10	10	20	1	160	R\$ 100,29	R\$ 16.046,40
182	2680-306-527	466136	CORREIA TRANSMISSÃO, MATERIAL BORRACHA LONADA, APLICAÇÃO DIREÇÃO HIDRÁULICA	PÇ	30	10	60	0	11	10	10	20	1	151	R\$ 82,17	R\$ 12.407,67
183	2301-000-068	466139	CORREIA MOTOR VENTILADOR, TIPO LISA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/CASCABEL	PÇ	30	10	60	0	0	10	10	20	1	140	R\$ 175,09	R\$ 24.512,60
184	2301-000-149	466140	CORREIA MOTOR VENTILADOR, TIPO LISA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/CASCABEL	PÇ	30	10	60	0	22	10	10	20	1	162	R\$ 199,51	R\$ 32.320,62
185	2301-000-076	466141	CORREIA MOTOR VENTILADOR, TIPO LISA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/CASCABEL	PÇ	30	10	60	0	14	10	10	20	1	154	R\$ 160,41	R\$ 24.703,14
186	2680-301-029	466142	CORREIA MOTOR VENTILADOR, TIPO LISA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/CASCABEL	PÇ	30	10	60	0	0	10	10	20	1	140	R\$ 84,57	R\$ 11.839,80
187	2016-190-023	466143	COXIM SUPORTE DO CASCABEL/URUTU	PÇ	50	10	100	0	0	20	10	50	1	240	R\$ 86,42	R\$ 20.740,80
188	2016-130-039	466145	COXIM DIANTEIRO MOTOR URUTU	PÇ	10	2	20	0	0	2	0	10	1	44	R\$ 303,40	R\$ 13.349,60
189	2016-020-021	466146	COXIM BATENTE URUTU	PC	15	2	30	0	0	2	10	15	1	74	R\$ 288,26	R\$ 21.331,24
190	2016-130-047	466147	COXIM MOTOR TRASEIRO URUTU	PÇ	10	2	20	0	0	2	0	15	1	49	R\$ 287,88	R\$ 14.106,12
191	2016-190-082	466144	COXIM SUPORTE DO CASCABEL/URUTU	PÇ	40	3	80	0	0	3	10	40	1	176	R\$ 86,42	R\$ 15.209,92
192	1514-260-067	466148	CRUZETA URUTU	PÇ	30	10	60	0	10	20	20	30	1	180	R\$ 253,33	R\$ 45.599,40

193	1514-260-059	466149	CRUZETA	PÇ	20	10	80	25	10	20	20	40	1	225	R\$ 443,05	R\$ 99.686,25
194	2680-309-771	466150	CRUZETA	PÇ	30	40	80	25	2	20	20	40	1	257	R\$ 322,95	R\$ 82.998,15
195	1814-020-025	466151	CRUZETA	PÇ	30	10	60	25	0	20	20	30	1	195	R\$ 260,09	R\$ 50.717,55
196	1514-260-130	469012	CONJUNTO DE CRUZETA	PÇ	15	10	40	25	0	20	20	20	1	150	R\$ 486,02	R\$ 72.903,00
197	1817-050-944	469011	CUBO RODA FR.DISCO LE	PÇ	2	0	8	0	0	1	2	4	1	17	R\$ 8.045,54	R\$ 136.774,18
198	1817-050-936	469010	CUBO RD.FR.DISCO LD	PÇ	2	0	8	0	0	1	2	4	1	17	R\$ 8.045,54	R\$ 136.774,18
199	2438-000-138	466152	CUBO SEMI E.FLANG.TBOR.	PÇ	2	0	8	0	0	1	2	4	1	17	R\$ 7.965,71	R\$ 135.417,07
200	1817-050-570	466153	CUBO C/TBOR.LE	KIT	2	0	8	0	0	1	2	4	1	17	R\$ 7.312,02	R\$ 124.304,34
201	2438-000-219	466154	CUBO SEMI-E.FLANG.TBOR.	PÇ	2	0	8	0	0	1	2	4	1	17	R\$ 5.693,28	R\$ 96.785,76
202	2680-400-477	452870	DIODO	PÇ	5	0	10	0	0	1	2	5	1	23	R\$ 708,36	R\$ 16.292,28
203	2680-400-027	466155	DISCO EMBREAGEM	PÇ	3	0	6	0	0	1	10	4	1	24	R\$ 1.812,67	R\$ 43.504,08
204	2393-900-353	466161	SEMI-EIXO SUSP.DIANT.	PÇ	2	0	6	0	4	1	2	4	1	19	R\$ 4.972,73	R\$ 94.481,87
205	1711-120-196	466160	GARFO	PÇ	3	0	6	0	0	1	2	4	1	16	R\$ 2.531,91	R\$ 40.510,56
206	2392-900-023	466157	ARVORE CMD.	PC	3	0	6	0	0	1	2	4	1	16	R\$ 2.983,05	R\$ 47.728,80
207	2391-108-067	466163	EIXO LISO HEL.	PÇ	3	0	6	0	0	1	2	4	1	16	R\$ 2.720,97	R\$ 43.535,52
208	2391-303-226	466159	EIXO ENT.CX.	PÇ	3	0	6	0	0	1	2	4	1	16	R\$ 1.984,30	R\$ 31.748,80
209	2391-900-461	466158	EIXO ENTRADA CX.DESC.	PÇ	3	0	6	0	0	1	2	4	1	16	R\$ 2.184,54	R\$ 34.952,64
210	2391-108-032	466166	EIXO LISO HEL.	PÇ	3	0	6	0	0	1	2	4	1	16	R\$ 3.685,35	R\$ 58.965,60
211	2391-108-024	466165	EIXO LISO HEL.LD	PÇ	4	0	8	0	0	1	2	4	1	19	R\$ 1.569,46	R\$ 29.819,74
212	2391-108-016	466164	EIXO LISO HEL.LE	PÇ	4	0	8	0	0	1	2	4	1	19	R\$ 1.591,08	R\$ 30.230,52
213	2680-200-311	466860	BICO INJETOR	PÇ	40	20	80	0	0	20	20	20	1	200	R\$ 175,67	R\$ 35.134,00
214	1509-030-215	466729	FAROL SLBM12V 75/50W	PÇ	25	15	50	0	0	15	20	25	1	150	R\$ 470,78	R\$ 70.617,00

215	2680-600-565	466998	ELEMENTO FILTRO BLINDADO	PÇ	70	10	140	0	0	80	20	40	1	360	R\$ 91,62	R\$ 32.983,20
216	2241-000-179	466862	ELEMENTO FILT.CONICO	PÇ	12	7	24	0	4	7	5	10	1	69	R\$ 246,17	R\$ 16.985,73
217	1702-010-337	466863	ELEMENTO FILTRANTE PESCADOR	PÇ	8	3	16	0	14	3	10	5	1	59	R\$ 606,94	R\$ 35.809,46
218	2241-000-080	466206	ELEMENTO FILTRANTE	PÇ	50	10	140	0	22	60	20	50	1	352	R\$ 228,81	R\$ 80.541,12
219	2241-000-217	466205	ELEMENTO FILT.	PÇ	150	10	300	0	22	120	20	100	1	722	R\$ 32,72	R\$ 23.623,84
220	2680-504-876	466204	ELEMENTO FILTRANTE	PÇ	30	10	60	0	22	120	20	30	1	292	R\$ 150,62	R\$ 43.981,04
221	2680-503-314	466203	ELEMENTO FIL.REG.OLEO	PÇ	15	10	30	0	11	12	8	15	1	101	R\$ 96,00	R\$ 9.696,00
222	2342-000-757	466192	ENGRENAGEM 35D.	PÇ	4	0	4	0	0	1	2	4	1	15	R\$ 3.210,39	R\$ 48.155,85
223	2349-000-451	466878	ENGRENAGEM DIF.	PÇ	4	0	4	0	0	1	2	4	1	15	R\$ 3.772,21	R\$ 56.583,15
224	2349-000-469	466879	ENGRENAGEM DIF.	PÇ	3	0	3	0	0	1	2	3	1	12	R\$ 2.344,62	R\$ 28.135,44
225	2342-000-625	466999	ENGRENAGEM ENT.27D.	PÇ	3	0	3	0	0	1	2	3	1	12	R\$ 2.282,01	R\$ 27.384,12
226	2342-000-153	466873	ENGRENAGEM ENT.31D.	PÇ	4	0	4	0	0	1	2	4	1	15	R\$ 3.424,41	R\$ 51.366,15
227	2342-000-170	466874	ENGRENAGEM ENT.35D.	PÇ	4	0	4	0	0	1	2	4	1	15	R\$ 3.210,39	R\$ 48.155,85
228	2342-000-340	466875	ENGRENAGEM ENT.35D.	PÇ	4	0	4	0	0	1	2	4	1	15	R\$ 4.012,98	R\$ 60.194,70
229	2342-000-064	466876	ENGRENAGEM ENT.26D.HD MOD.3,8	PÇ	4	0	14	0	0	1	2	7	1	28	R\$ 4.012,98	R\$ 112.363,44
230	2680-500-030	466880	ENGRENAGEM IMPELIDA	PÇ	2	0	6	0	0	1	2	3	1	14	R\$ 6.182,61	R\$ 86.556,54
231	2341-000-061	466877	ENGRENAGEM LISA 26D.	PÇ	2	3	8	0	0	1	2	4	1	20	R\$ 4.012,98	R\$ 80.259,60
232	2680-500-048	466193	ENGRENAGEM PLANET.	PÇ	4	0	8	0	0	1	2	4	1	19	R\$ 961,92	R\$ 18.276,48
233	2680-500-056	466194	ENGRENAGEM SAT.	PÇ	8	0	16	0	0	1	4	8	1	37	R\$ 515,78	R\$ 19.083,86
234	2342-000-129	466197	ENGRENAGEM ENT.30D.	PÇ	5	0	10	0	0	1	2	5	1	23	R\$ 2.407,79	R\$ 55.379,17
235	2342-000-196	466195	ENGRENAGEM ENT.39D.	PÇ	3	3	10	0	0	1	2	5	1	24	R\$ 3.352,37	R\$ 80.456,88
236	2502-160-021	466207	ESCOVA JG.	JG	15	3	30	0	0	3	10	15	1	76	R\$ 24,93	R\$ 1.894,68

237	2502-160-047	466208	ESCOVA JG.	JG	15	3	30	0	0	3	10	15	1	76	R\$ 15,97	R\$ 1.213,72
238	2502-160-012	466209	ESCOVA JG.	JG	15	3	30	0	0	3	10	15	1	76	R\$ 81,12	R\$ 6.165,12
239	2681-001-533	466210	ESCOVA JG.	JG	15	3	30	0	0	3	10	15	1	76	R\$ 224,59	R\$ 17.068,84
240	1819-022-026	466228	ESPELHO RETROV.CAPA	PÇ	20	10	60	0	7	10	10	30	1	147	R\$ 665,06	R\$ 97.763,82
241	2210-020-015	466229	ESPELHO RETR.	PÇ	15	20	40	0	0	10	20	20	1	125	R\$ 647,83	R\$ 80.978,75
242	2680-500-111	466231	ESTATOR BOBINA 12V	PÇ	10	4	20	0	0	4	5	10	1	53	R\$ 917,52	R\$ 48.628,56
243	2680-500-447	466232	ESTATOR ALTERN.	PÇ	10	5	20	0	0	5	5	10	1	55	R\$ 1.161,34	R\$ 63.873,70
244	1812-150-274	466881	ESTICADOR BOOM.	PÇ	3	1	10	0	1	1	2	5	1	23	R\$ 4.838,39	R\$ 111.282,97
245	1801-011-078	466235	ESTICADOR CORREIA	PÇ	3	1	6	0	0	1	10	3	1	24	R\$ 1.232,63	R\$ 29.583,12
246	2890-500-491	466234	PARAFUSO	PÇ	15	10	30	10	0	10	10	15	1	100	R\$ 110,73	R\$ 11.073,00
247	1801-011-078	466235	ESTICADOR CORREIA	PÇ	6	1	12	0	2	1	10	6	1	38	R\$ 149,59	R\$ 5.684,42
248	1806-030-011	466882	EXAUSTOR 12V	PÇ	5	1	10	0	0	1	2	5	1	24	R\$ 2.399,99	R\$ 57.599,76
249	1509-030-266	466885	FAROL 5.3/4 2P.12V.	PÇ	5	5	10	0	0	5	4	5	1	34	R\$ 1.837,63	R\$ 62.479,42
250	1509-030-096	466886	FAROL APROXIM.	PÇ	10	5	20	0	0	5	4	10	1	54	R\$ 1.018,41	R\$ 54.994,14
251	2240-100-218	466286	FILTRO NYLON	PÇ	70	15	140	0	0	40	10	70	1	345	R\$ 10,71	R\$ 3.694,95
252	2680-600-247	466285	FILTRO COMB.OLEO JG.	PÇ	2	10	8	0	9	40	2	4	1	75	R\$ 1.884,44	R\$ 141.333,00
253	2240-100-030	469303	FILTRO	PÇ	10	5	20	5	0	5	5	10	1	60	R\$ 795,96	R\$ 47.757,60
254	2680-500-218	466287	ELEMENTO FIL.	PÇ	30	10	60	15	22	20	20	30	1	207	R\$ 41,86	R\$ 8.665,02
255	2680-503-314	466288	ELEMENTO FIL.REG.OLEO	PÇ	20	10	40	10	0	20	20	20	1	140	R\$ 95,03	R\$ 13.304,20
256	2680-500-536	466289	ELEMENTO FIL.	PÇ	30	10	60	10	22	20	20	30	1	202	R\$ 86,38	R\$ 17.448,76
257	2680-600-298	466290	ELEMENTO FILTRANTE	PÇ	15	10	30	10	22	20	20	15	1	142	R\$ 76,58	R\$ 10.874,36
258	2356-010-038	466377	FLANGE ENT.SEMI-EIXO	PÇ	2	1	6	0	0	1	2	3	1	15	R\$ 13.614,59	R\$ 204.218,85

259	1805-030-379	466376	FLANGE REB.ENC.	PÇ	8	3	20	0	0	5	2	10	1	48	R\$ 7.341,73	R\$ 352.403,04
260	2321-000-510	466889	MANGUEIRA FLEX.500MM	PÇ	30	10	60	15	0	15	10	30	1	170	R\$ 146,11	R\$ 24.838,70
261	2325-061-980	466292	TUBO FLEXIVEL C/MOLA 700 mm	PÇ	40	10	80	20	30	15	10	40	1	245	R\$ 177,15	R\$ 43.401,75
262	2325-060-614	466293	TUBO FLEXIVEL 700 mm	PÇ	50	10	100	20	0	15	10	50	1	255	R\$ 136,52	R\$ 34.812,60
263	2321-000-536	466295	MANGUEIRA FLEX.750MM	PÇ	10	10	20	10	0	15	10	10	1	85	R\$ 275,99	R\$ 23.459,15
264	2325-060-151	466296	TUBO FLANGE FR.E.DIANT.MOD.EE	PÇ	15	10	30	0	0	15	10	15	1	95	R\$ 236,27	R\$ 22.445,65
265	2325-060-223	469025	TUBO FLEXIVEL DE FREIO	PÇ	25	10	50	0	0	15	10	25	1	135	R\$ 123,85	R\$ 16.719,75
266	1611-120-199	466297	GARFO SUSP.DIANT.	PÇ	2	1	6	0	0	1	2	3	1	15	R\$ 4.618,23	R\$ 69.273,45
267	1814-010-267	466298	TERMINAL	PÇ	2	1	4	0	2	1	2	2	1	14	R\$ 3.088,49	R\$ 43.238,86
268	2384-190-092	466299	TERMINAL	PÇ	2	1	4	0	2	1	2	2	1	14	R\$ 2.354,21	R\$ 32.958,94
269	2681-001-495	466300	REPARO	PÇ	12	1	24	0	0	1	10	12	1	60	R\$ 178,99	R\$ 10.739,40
270	2680-103-111	466301	ALAVANCA	PÇ	6	1	12	0	0	1	4	6	1	30	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
271	2253-060-011	466894	GRAMPO	PÇ	50	10	100	30	20	15	20	50	1	295	R\$ 92,23	R\$ 27.207,85
272	2318-000-029	466896	GRAXEIRA CURVA	PÇ	150	50	300	100	0	70	100	150	1	920	R\$ 4,58	R\$ 4.213,60
273	2318-000-053	466898	GRAXEIRA CURVA	PÇ	150	50	300	100	0	70	100	150	1	920	R\$ 18,76	R\$ 17.259,20
274	2318-000-037	466899	GRAXEIRA RETA	PÇ	150	50	300	100	0	70	100	150	1	920	R\$ 8,86	R\$ 8.151,20
275	2404-030-046	466326	HASTE CIL.FR.	PÇ	70	40	140	0	0	40	10	70	1	370	R\$ 115,97	R\$ 42.908,90
276	2404-060-093	466327	HASTE FIX.ESP.RETROV.	PÇ	15	10	30	0	0	10	10	15	1	90	R\$ 250,81	R\$ 22.572,90
277	2190-500-066	466331	INDICADOR TEMP.AGUA	PÇ	12	7	24	0	11	7	6	12	1	79	R\$ 676,98	R\$ 53.481,42
278	2680-900-470	466329	INDUZIDO	PÇ	8	2	16	5	0	2	5	8	1	46	R\$ 1.127,25	R\$ 51.853,50
279	2680-900-453	466308	INDUZIDO	PÇ	8	2	16	5	3	2	5	8	1	49	R\$ 1.300,12	R\$ 63.705,88
280	2680-900-411	466309	INDUZIDO	PÇ	5	2	10	5	0	2	5	5	1	34	R\$ 2.122,06	R\$ 72.150,04

281	2190-200-046	466901	INDICADOR COMBI	PÇ	1	2	4	5	0	2	2	2	1	18	R\$ 5.729,30	R\$ 103.127,40
282	2190-200-291	466902	INSTRUMENTO COMB. 12V	PÇ	1	2	4	0	0	2	2	2	1	13	R\$ 6.021,21	R\$ 78.275,73
283	2190-200-283	466903	INSTRUMENTO COMB. 24V	PÇ	1	2	4	0	4	2	2	2	1	17	R\$ 9.811,61	R\$ 166.797,37
284	2502-030-097	466910	MICRORUTOR	PÇ	5	2	10	0	0	2	2	5	1	26	R\$ 188,14	R\$ 4.891,64
285	2502-030-020	466909	INTERRUPTOR RE	PÇ	6	2	12	0	4	2	10	6	1	42	R\$ 129,74	R\$ 5.449,08
286	2501-150-056	466908	PLUG IND.TEMP.	PÇ	6	2	12	0	0	2	2	6	1	30	R\$ 146,09	R\$ 4.382,70
287	2502-030-011	466907	INTERRUPTOR FR.	PÇ	6	2	12	0	11	2	10	6	1	49	R\$ 256,77	R\$ 12.581,73
288	2502-030-038	466906	INTERRUPTOR RE	PÇ	6	2	12	0	7	2	10	6	1	45	R\$ 90,02	R\$ 4.050,90
289	1504-050-757	466342	RETENTOR COMP.PINO JG.	JG	70	15	140	0	0	30	10	70	1	335	R\$ 34,89	R\$ 11.688,15
290	1925-000-091	466913	REPARO CIL.	JG	6	2	20	0	0	2	0	10	1	40	R\$ 1.632,64	R\$ 65.305,60
291	1925-000-112	466914	REPARO CILINDRO	JG	5	1	15	0	0	1	0	5	1	27	R\$ 1.797,02	R\$ 48.519,54
292	1904-000-171	466341	REPARO FREIO C/COIFA	JG	15	6	30	0	0	6	0	15	1	72	R\$ 844,21	R\$ 60.783,12
293	2681-800-061	466340	REPARO(JG.C/4 PCS)	JG	4	1	8	0	0	1	2	4	1	20	R\$ 1.244,71	R\$ 24.894,20
294	2317-991-013	466350	JUNTA JG.	JG	6	0	12	0	0	1	10	6	1	35	R\$ 28,87	R\$ 1.010,45
295	2018-120-014	466349	JUMELO M. TRASEIRO	PÇ	8	2	24	0	0	4	10	12	1	60	R\$ 2.594,27	R\$ 155.656,20
296	2317-990-238	466351	JUNTA	PÇ	15	10	30	10	0	10	10	15	1	100	R\$ 266,81	R\$ 26.681,00
297	2317-990-645	466352	JUNTA VED.	PÇ	10	4	20	10	0	4	10	10	1	68	R\$ 34,52	R\$ 2.347,36
298	1514-280-076	466353	JUNTA UNIVERSAL	PÇ	10	2	20	10	0	2	10	10	1	64	R\$ 601,67	R\$ 38.506,88
299	2681-000-600	466354	JG.JUNTA COMPLETO DO MOTOR	JG	3	0	6	0	0	0	10	3	1	22	R\$ 953,31	R\$ 20.972,82
300	2361-200-121	466916	MOLA TORCAO BARRA	PÇ	50	25	50	0	0	25	20	50	1	220	R\$ 146,88	R\$ 32.313,60
301	2361-200-139	466917	MOLA TORCAO BARRA	PÇ	50	25	50	0	0	25	20	50	1	220	R\$ 155,69	R\$ 34.251,80
302	2501-010-025	466918	PLAFONIER	PÇ	25	10	50	0	0	10	20	25	1	140	R\$ 253,15	R\$ 35.441,00

303	1509-030-070	466919	LANTERNA TRAS.	PÇ	5	1	15	0	0	1	4	5	1	31	R\$ 601,67	R\$ 18.651,77
304	1809-012-511	466920	LANTERNA VM	PÇ	6	1	15	0	0	1	4	6	1	33	R\$ 234,95	R\$ 7.753,35
305	1809-016-893	259197	LANTERNA VERMELHA	PÇ	6	3	15	0	0	3	4	6	1	37	R\$ 602,23	R\$ 22.282,51
306	1809-012-502	466922	LANTERNA	PÇ	6	3	15	0	0	3	4	6	1	37	R\$ 327,09	R\$ 12.102,33
307	1809-012-502	466922	LANTERNA AM	PÇ	25	20	50	0	0	20	8	25	1	148	R\$ 216,27	R\$ 32.007,96
308	1509-030-088	466921	LANTERNA PARAL.DIANT.	PÇ	12	6	24	0	0	6	8	12	1	68	R\$ 376,04	R\$ 25.570,72
309	2501-030-026	466924	LANTERNA VM	PÇ	20	10	40	0	0	10	8	20	1	108	R\$ 219,84	R\$ 23.742,72
310	2501-030-182	466923	LANTERNA TRAS.MIL.	PÇ	6	5	20	0	14	5	8	10	1	68	R\$ 1.953,68	R\$ 132.850,24
311	1709-010-014	466925	MOTOR LIMP.PARAB.12V	PÇ	3	5	12	0	0	5	8	6	1	39	R\$ 2.679,55	R\$ 104.502,45
312	1904-000-104	466363	REPARO EE JG.LONA C/REBITE	JG	20	10	40	0	0	10	10	20	1	110	R\$ 292,07	R\$ 32.127,70
313	1804-030-367	466364	LONA JG.	JG	40	20	80	0	0	20	20	40	1	220	R\$ 298,16	R\$ 65.595,20
314	2318-020-020	466367	LUBRIFICADOR	PÇ	3	0	6	0	0	0	2	3	1	14	R\$ 1.260,14	R\$ 17.641,96
315	1706-050-015	466371	MANCAL HELICE LD	PÇ	2	0	4	0	0	0	2	2	1	10	R\$ 1.944,67	R\$ 19.446,70
316	1711-120-081	466373	MANCAL BAND.INF.LD	PÇ	2	0	4	0	0	0	2	2	1	10	R\$ 1.048,07	R\$ 10.480,70
317	1711-120-072	466374	MANCAL BAND.INF.LE	PÇ	4	0	8	0	0	0	2	4	1	18	R\$ 1.048,07	R\$ 18.865,26
318	1805-030-361	466375	MANCAL DIR.LD CRR II	PÇ	1	0	4	0	0	0	2	2	1	9	R\$ 9.857,73	R\$ 88.719,57
319	1805-030-379	466376	MANCAL DIR.LE CRR II	PÇ	2	0	6	0	0	0	2	3	1	13	R\$ 9.857,73	R\$ 128.150,49
320	1706-050-023	466372	MANCAL HELICE LE	PÇ	3	0	6	0	0	0	2	3	1	14	R\$ 1.932,64	R\$ 27.056,96
321	2321-003-641	468737	MANGA ENGR.	PÇ	3	0	6	2	0	0	2	3	1	16	R\$ 537,56	R\$ 8.600,96
322	2321-000-471	466933	MANGUEIRA	PÇ	15	3	30	10	7	3	10	15	1	93	R\$ 643,40	R\$ 59.836,20
323	2321-000-617	469299	MANGUEIRA	PÇ	12	4	24	10	0	4	10	12	1	76	R\$ 28,47	R\$ 2.163,72
324	2321-000-455	466932	MANGUEIRA LISA BOCAL TQ.COMB.	PÇ	7	8	20	10	0	4	10	10	1	69	R\$ 1.177,87	R\$ 81.273,03

325	2321-000-340	466931	MANGUEIRA BORR.SIST.ARREF.	PÇ	20	4	40	10	0	4	10	20	1	108	R\$ 49,88	R\$ 5.387,04
326	1819-031-718	469951	MANGUEIRA R6	PÇ	12	4	24	10	0	4	10	12	1	76	R\$ 243,15	R\$ 18.479,40
327	2321-000-994	468736	MANGUEIRA	PÇ	15	10	30	10	0	10	10	15	1	100	R\$ 182,21	R\$ 18.221,00
328	2321-001-478	468738	MANGUEIRA PROT.TB.CARDAN TRAS.	PÇ	10	10	20	10	0	10	10	10	1	80	R\$ 438,21	R\$ 35.056,80
329	2321-000-285	466381	MANGUEIRA BORR.C/LONA	PÇ	15	10	30	10	0	10	10	15	1	100	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00
330	2321-003-641	468737	MANGUEIRA FLEX.	PÇ	50	20	100	40	0	20	10	50	1	290	R\$ 241,87	R\$ 70.142,30
331	2321-000-331	466930	MANGUEIRA SANFONADA C/LONA 3/8	PÇ	15	1	30	10	7	1	10	15	1	89	R\$ 236,80	R\$ 21.075,20
332	2190-200-038	468739	INDICADOR	PÇ	6	2	12	4	0	2	4	6	1	36	R\$ 1.037,78	R\$ 37.360,08
333	2190-500-015	466431	MARCADOR TEMPERATURA	PÇ	15	7	30	10	0	7	8	15	1	92	R\$ 428,94	R\$ 39.462,48
334	2361-080-435	466936	MOLA HELIC.	PÇ	20	10	40	0	0	10	10	20	1	110	R\$ 101,94	R\$ 11.213,40
335	2361-160-048	466934	MOLA PRATO FR.	PÇ	40	12	80	0	0	12	40	40	1	224	R\$ 80,81	R\$ 18.101,44
336	2361-200-368	466935	MOLA ESPIRAL DE TORCAO	PÇ	20	12	40	0	0	12	10	20	1	114	R\$ 130,24	R\$ 14.847,36
337	2429-000-427	466432	MONOCIL.FR.AR	PÇ	3	3	12	0	0	3	10	6	1	37	R\$ 2.099,80	R\$ 77.692,60
338	1809-016-516	466361	MOTOR LIMPADOR PARABR.24V	PÇ	2	3	8	0	0	2	10	4	1	29	R\$ 2.838,35	R\$ 82.312,15
339	2681-302-371	466434	MOTOR PARTIDA	PÇ	4	1	12	0	0	1	10	6	1	34	R\$ 4.605,98	R\$ 156.603,32
340	2681-304-315	466433	MOTOR PARTIDA	PÇ	3	1	10	0	3	1	10	5	1	33	R\$ 5.613,69	R\$ 185.251,77
341	1611-100-244	466937	MUNHAO EXT.FR.DISCO LD	PÇ	1	1	4	0	0	1	2	2	1	11	R\$ 9.124,68	R\$ 100.371,48
342	1611-100-252	466938	MUNHAO EXT.FR.DISCO LE	PÇ	1	1	4	0	0	1	2	2	1	11	R\$ 9.124,68	R\$ 100.371,48
343	2200-200-091	466435	PALHETA	PÇ	25	15	50	0	1	15	20	25	1	151	R\$ 70,92	R\$ 10.708,92
344	2891-001-684	466939	PARAFUSO FR.	PÇ	20	10	40	10	0	10	20	20	1	130	R\$ 45,13	R\$ 5.866,90
345	2812-852-071	466941	PARAFUSO SEXT.CR10.9	PÇ	100	50	200	50	0	50	50	100	1	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
346	2891-	46644	PARAFUSO SEXT.	PÇ	40	20	80	20	0	20	20	40	1	240	R\$ 20,75	R\$ 4.980,00

	000-980	0														
347	2891-000-670	466940	PARAFUSO EE	PÇ	70	30	140	40	0	30	20	70	1	400	R\$ 43,52	R\$ 17.408,00
348	2891-000-602	466439	PARAFUSO EE ESPECIAL	PÇ	100	20	200	50	0	500	20	100	1	990	R\$ 24,08	R\$ 23.839,20
349	2890-501-080	466438	PARAFUSO	PÇ	100	20	200	50	0	70	20	100	1	560	R\$ 18,96	R\$ 10.617,60
350	2891-000-955	466437	PARAFUSO EE RODA LD	PÇ	40	20	80	0	10	20	40	40	1	250	R\$ 85,21	R\$ 21.302,50
351	2891-000-998	466436	PARAFUSO EE RODA LE	PÇ	40	20	80	0	10	20	40	40	1	250	R\$ 85,21	R\$ 21.302,50
352	1904-000-228	466442	REPARO PASTILHA FR.(JG.4 PCS)	JG	10	5	20	0	11	5	20	10	1	81	R\$ 389,20	R\$ 31.525,20
353	2408-010-023	469298	PEDAL ACEL.	PÇ	8	1	16	0	0	1	10	8	1	44	R\$ 55,38	R\$ 2.436,72
354	2312-004-057,	466726	CARCACA FR. DISCO	PÇ	2	0	4	0	0	0	2	2	1	10	R\$ 5.538,74	R\$ 55.387,40
355	2272-910-629	466904	PINO EE SUPTE.TRAS.	PÇ	25	15	50	0	0	15	10	25	1	140	R\$ 322,41	R\$ 45.137,40
356	2272-910-700	466905	PINO F.M.SUSP.TRAS.CRR II	PÇ	25	10	50	0	0	20	10	25	1	140	R\$ 434,95	R\$ 60.893,00
357	2272-910-734	466456	PINO	PÇ	25	10	50	0	0	20	10	25	1	140	R\$ 401,89	R\$ 56.264,60
358	2272-910-726	466462	PINO ESFERICO	PÇ	25	10	50	0	0	20	10	25	1	140	R\$ 508,73	R\$ 71.222,20
359	2272-916-830	466461	PINO ESFERICO SUSP.DIANT.	PÇ	20	10	60	0	30	20	10	30	1	180	R\$ 503,85	R\$ 90.693,00
360	2272-910-718	466460	PINO MANCAL	PÇ	30	10	60	0	0	20	10	30	1	160	R\$ 394,45	R\$ 63.112,00
361	2272-910-126	466462	PINO MANCAL BANDEJA	PÇ	20	10	40	0	0	20	10	20	1	120	R\$ 146,91	R\$ 17.629,20
362	1806-016-630	466912	PLACA CIRCUITO IMPRESSO ALIMENTAÇÃO TORRE	PÇ	6	2	16	0	0	0	4	8	1	36	R\$ 1.881,29	R\$ 67.726,44
363	2502-150-092	466912	DIODO NEGAT.JG.	PÇ	7	2	14	0	0	0	4	7	1	34	R\$ 492,99	R\$ 16.761,66
364	2681-601-239	466476	PLATO EMBR.	PÇ	3	2	12	0	0	4	10	6	1	37	R\$ 3.887,77	R\$ 143.847,49
365	2307-010-081	466477	POLIA V ALTERNADOR	PÇ	5	2	10	0	0	2	4	5	1	28	R\$ 961,86	R\$ 26.932,08
366	2681-600-739	466478	POLIA	PÇ	3	1	6	0	0	1	2	3	1	16	R\$ 871,87	R\$ 13.949,92
367	2307-010-057	466479	POLIA	PÇ	3	1	6	0	0	1	2	3	1	16	R\$ 771,01	R\$ 12.336,16

368	1811-120-380	466484	PONTEIRA SUSP.	PÇ	1	1	6	0	0	1	2	3	1	14	R\$ 4.809,92	R\$ 67.338,88
369	1811-050-101	466483	PONTEIRA	PÇ	1	1	6	0	0	1	2	3	1	14	R\$ 4.732,81	R\$ 66.259,34
370	2383-990-303	466482	PONTEIRA SUSP.DIANT.	PÇ	2	4	8	0	0	1	2	4	1	21	R\$ 3.974,66	R\$ 83.467,86
371	N812-130-303	466487	PONTEIRA RODA	PÇ	3	1	6	0	0	1	2	3	1	16	R\$ 4.330,52	R\$ 69.288,32
372	P812-130-290	466486	PONTEIRA RODA	PÇ	3	1	8	0	0	1	2	4	1	19	R\$ 3.549,61	R\$ 67.442,59
373	2383-990-648	466488	PONTEIRA SUSP.DIANT.S/ENCHTO.PNE U	PÇ	2	1	8	0	0	1	2	4	1	18	R\$ 4.756,93	R\$ 85.624,74
374	2383-990-320	466490	PONTEIRA BOOM.2,5QT CTRA RODA	PÇ	2	1	8	0	0	1	2	4	1	18	R\$ 3.805,54	R\$ 68.499,72
375	2990-100-023	469666	PORCA EE SEXT.	PÇ	40	20	80	20	22	20	20	40	1	262	R\$ 74,17	R\$ 19.432,54
376	2290-100-261	469667	PORCA	PÇ	40	20	80	20	0	20	20	40	1	240	R\$ 74,25	R\$ 17.820,00
377	2990-070-086	469669	PORCA SEXT.RHDA.ESP.	PÇ	40	25	80	20	30	25	20	40	1	280	R\$ 157,60	R\$ 44.128,00
378	2990-010-083	469670	PORCA S.1.1/8 RD.LD	PÇ	40	25	80	20	10	25	20	40	1	260	R\$ 26,26	R\$ 6.827,60
379	2990-010-091	468740	PORCA S.1.1/8 RD.LE	PÇ	40	20	80	20	10	20	20	40	1	250	R\$ 26,26	R\$ 6.565,00
380	2990-101-836	469672	PORCA TUCHO R.LE	PÇ	40	20	80	20	10	20	20	40	1	250	R\$ 28,10	R\$ 7.025,00
381	2990-101-828	469673	PORCA TUCHO R.LD	PÇ	40	20	80	20	10	40	20	40	1	270	R\$ 28,10	R\$ 7.587,00
382	1809-012-553	466493	PORTA ESCOVA	PÇ	12	7	24	0	0	7	10	12	1	72	R\$ 96,78	R\$ 6.968,16
383	2681-603-169	466494	PORTA ESCOVA C/M.	PÇ	12	4	24	0	0	4	10	12	1	66	R\$ 261,43	R\$ 17.254,38
384	2899-821-907	466495	PRISIONEIRO	PÇ	100	35	200	50	0	75	100	100	1	660	R\$ 30,17	R\$ 19.912,20
385	2313-080-024	466496	GUARDA-PO SUSP.DIANT.CRR II HASTE	PÇ	30	20	60	0	0	20	10	30	1	170	R\$ 140,80	R\$ 23.936,00
386	1707-010-017	466677	RADIADOR DUPLO CRR	PÇ	2	0	6	0	0	0	2	3	1	13	R\$ 27.503,76	R\$ 357.548,88
387	1807-010-111	466678	RADIADOR AGUA	PÇ	2	0	6	0	0	0	2	3	1	13	R\$ 26.935,99	R\$ 350.167,87
388	1807-010-821	466679	RADIADOR AGUA	PÇ	2	1	6	0	0	1	2	3	1	15	R\$ 33.474,60	R\$ 502.119,00
389	2681-	46668	REPARO AMPLIF.JG.	KIT	12	0	24	0	0	0	0	12	1	48	R\$ 311,76	R\$ 14.964,48

	000-332	5														
390	1902-000-042	466686	REPARO	KIT	70	25	140	0	22	50	20	70	1	397	R\$ 39,13	R\$ 15.534,61
391	2681-800-037	466687	REPARO CABECOTE	KIT	10	6	20	0	0	6	10	10	1	62	R\$ 188,94	R\$ 11.714,28
392	1904-000-112	466689	REPARO CIL.MESTRE	KIT	17	12	35	0	0	12	10	17	1	103	R\$ 636,53	R\$ 65.562,59
393	1903-000-011	466688	REPARO CIL.AUX.EMER.	KIT	10	7	20	0	0	7	10	10	1	64	R\$ 263,15	R\$ 16.841,60
394	1904-000-015	466690	REPARO CIL.MESTRE	PÇ	15	12	30	0	0	12	10	15	1	94	R\$ 271,30	R\$ 25.502,20
395	1904-000-171	466341	REPARO FREIO C/COIFA	PÇ	30	10	100	0	30	28	10	50	1	258	R\$ 852,60	R\$ 219.970,80
396	5106-040-381	466692	REPARO JG.	KIT	40	10	80	0	0	10	20	40	1	200	R\$ 169,64	R\$ 33.928,00
397	1915-510-058	466693	FILTRO OLEO JG.	KIT	5	2	10	0	0	2	2	5	1	26	R\$ 2.206,62	R\$ 57.372,12
398	1904-000-198	466695	REPARO COMPL.V.FR.JG.	PÇ	10	6	20	0	0	6	5	10	1	57	R\$ 275,67	R\$ 15.713,19
399	2395-110-040	466705	RESERVATORIO AR 20 LTS	PÇ	5	2	10	0	0	2	2	5	1	26	R\$ 1.072,80	R\$ 27.892,80
400	2395-110-031	466704	RESERVATORIO AR	PÇ	5	2	10	0	0	2	2	5	1	26	R\$ 1.042,71	R\$ 27.110,46
401	1602-010-143	466706	TANQUE COMB.LD	PÇ	4	1	10	0	1	2	2	5	1	25	R\$ 14.445,90	R\$ 361.147,50
402	1602-010-151	469014	TANQUE COMB.LE	PÇ	2	1	6	0	1	2	2	3	1	17	R\$ 13.558,36	R\$ 230.492,12
403	2681-800-193	466707	RESERVATORIO OLEO	PÇ	5	3	10	0	0	3	2	5	1	28	R\$ 231,36	R\$ 6.478,08
404	1521-020-071	466708	RESERVATORIO OLEO	PÇ	5	3	10	0	0	3	2	5	1	28	R\$ 324,81	R\$ 9.094,68
405	1803-010-109	466709	RESERVATORIO OLEO	PÇ	10	5	20	0	0	5	2	10	1	52	R\$ 321,97	R\$ 16.742,44
406	2312-099-350	469657	RETENTOR	PÇ	40	7	80	0	0	7	20	40	1	194	R\$ 71,66	R\$ 13.902,04
407	2312-005-118	469656	RETENTOR	PÇ	30	10	60	0	0	20	20	30	1	170	R\$ 51,92	R\$ 8.826,40
408	2312-011-053	469658	RETENTOR	PÇ	40	10	80	0	0	20	20	40	1	210	R\$ 133,20	R\$ 27.972,00
409	2312-099-554	456518	RETENTOR	PÇ	20	10	40	0	22	25	20	20	1	157	R\$ 65,81	R\$ 10.332,17
410	2312-005-126	466728	RETENTOR	PÇ	20	10	40	0	0	15	20	20	1	125	R\$ 131,68	R\$ 16.460,00
411	2312-	46671	RETENTOR	PÇ	50	10	100	0	0	42	20	50	1	272	R\$ 169,68	R\$ 46.152,96

	007-099	4														
412	2312-006-084	466713	RETENTOR	PÇ	40	10	80	0	0	35	20	40	1	225	R\$ 157,63	R\$ 35.466,75
413	2312-010-065	466712	RETENTOR 110 x 140 x 13	PÇ	80	10	160	0	30	60	20	80	1	440	R\$ 66,00	R\$ 29.040,00
414	2312-008-061	466711	RETENTOR	PÇ	80	100	220	0	0	80	20	110	1	610	R\$ 138,19	R\$ 84.295,90
415	2312-009-016	466715	RETENTOR	PÇ	30	5	80	0	0	25	20	40	1	200	R\$ 1.598,27	R\$ 319.654,00
416	2312-006-068	466717	RETENTOR	PÇ	20	15	40	0	0	15	20	20	1	130	R\$ 121,45	R\$ 15.788,50
417	2312-099-058	466716	RETENTOR	PÇ	30	15	60	0	0	15	20	30	1	170	R\$ 98,71	R\$ 16.780,70
418	2312-005-088	466718	RETENTOR	PÇ	40	10	40	0	0	35	20	40	1	185	R\$ 131,66	R\$ 24.357,10
419	2312-006-092	466719	RETENTOR	PÇ	30	10	60	0	0	10	20	30	1	160	R\$ 233,76	R\$ 37.401,60
420	2312-010-057	466723	RETENTOR	PÇ	40	10	80	0	0	20	20	40	1	210	R\$ 197,42	R\$ 41.458,20
421	2312-003-204	466720	RETENTOR	PC	40	10	80	0	14	20	20	40	1	224	R\$ 100,07	R\$ 22.415,68
422	2312-015-059	466722	RETENTOR	PÇ	35	10	80	0	0	20	20	40	1	205	R\$ 335,62	R\$ 68.802,10
423	2312-006-068	466717	RETENTOR	PÇ	50	10	100	0	0	20	20	50	1	250	R\$ 130,99	R\$ 32.747,50
424	2312-008-087	466724	RETENTOR	PÇ	50	10	100	0	0	20	20	50	1	250	R\$ 188,89	R\$ 47.222,50
425	2682-200-025	466725	VEDADOR PINHAO DIF.	PÇ	30	10	60	0	0	20	20	30	1	170	R\$ 179,85	R\$ 30.574,50
426	2312-004-057	466726	RETENTOR	PÇ	40	10	80	0	22	20	20	40	1	232	R\$ 91,87	R\$ 21.313,84
427	2312-099-376	466727	RETENTOR	PÇ	50	10	100	0	30	45	20	50	1	305	R\$ 176,82	R\$ 53.930,10
428	2312-003-077	469659	RETENTOR	PÇ	40	10	80	0	0	20	20	40	1	210	R\$ 164,69	R\$ 34.584,90
429	5106-010-571	469304	ROLAMENTO	PÇ	12	10	24	0	0	10	10	12	1	78	R\$ 766,01	R\$ 59.748,78
430	1812-150-398	466738	ROLAMENTO CONICO	PÇ	8	10	24	0	0	10	10	12	1	74	R\$ 1.320,67	R\$ 97.729,58
431	1812-150-444	466739	ROLAMENTO CONICO	PÇ	8	10	24	0	0	10	10	12	1	74	R\$ 3.861,29	R\$ 285.735,46
432	2351-020-167	466740	ROLAMENTO	PÇ	8	5	20	0	0	5	10	10	1	58	R\$ 1.256,39	R\$ 72.870,62
433	2351-	46674	ROLAMENTO	PÇ	40	32	80	0	0	32	40	40	1	264	R\$ 67,27	R\$ 17.759,28

	020-205	1														
434	2351-020-345	46674 2	ROLAMENTO ESFERAS	PÇ	40	33	80	0	0	33	40	40	1	266	R\$ 46,93	R\$ 12.483,38
435	1812-150-436	46674 3	ROLAMENTO CONICO	PÇ	9	2	24	0	0	4	10	12	1	61	R\$ 3.778,31	R\$ 230.476,91
436	2351-090-106	46674 4	ROLAMENTO	PÇ	15	7	30	0	0	7	10	15	1	84	R\$ 150,89	R\$ 12.674,76
437	2351-020-141	46674 5	ROLAMENTO ESFERAS	PÇ	15	7	30	0	0	7	10	15	1	84	R\$ 338,22	R\$ 28.410,48
438	1812-160-121	46674 6	ROLAMENTO CONICO	PÇ	20	10	80	0	0	25	40	40	1	215	R\$ 448,72	R\$ 96.474,80
439	2351-090-092	46674 7	ROLAMENTO	PÇ	10	10	40	0	0	15	10	20	1	105	R\$ 832,91	R\$ 87.455,55
440	2351-090-360	46674 8	ROLAMENTO	PÇ	40	10	80	0	0	25	40	40	1	235	R\$ 297,58	R\$ 69.931,30
441	1812-110-213	46674 9	ROLAMENTO EIXO	PÇ	30	10	60	0	0	20	10	30	1	160	R\$ 321,55	R\$ 51.448,00
442	1812-160-075	46675 0	ROLAMENTO CONICO	PÇ	35	10	80	0	0	20	40	40	1	225	R\$ 1.994,63	R\$ 448.791,75
443	1812-160-105	46675 1	ROLAMENTO CONICO	PÇ	30	10	80	0	10	20	40	40	1	230	R\$ 966,41	R\$ 222.274,30
444	2351-020-132	46675 2	ROLAMENTO	PÇ	30	15	60	0	0	15	10	30	1	160	R\$ 67,14	R\$ 10.742,40
445	2351-090-084	46675 3	ROLAMENTO	PÇ	15	7	30	0	0	7	10	15	1	84	R\$ 284,35	R\$ 23.885,40
446	2351-020-361	46675 4	ROLAMENTO INTERNO DA BOMBA DAGUA	PÇ	40	20	80	0	0	20	10	40	1	210	R\$ 37,11	R\$ 7.793,10
447	1812-160-091	46675 5	ROLAMENTO CONICO	PÇ	30	20	80	0	14	20	40	40	1	244	R\$ 672,67	R\$ 164.131,48
448	2351-020-159	46675 6	ROLAMENTO	PÇ	20	10	80	0	10	20	40	40	1	220	R\$ 406,17	R\$ 89.357,40
449	2351-020-353	46675 8	ROLAMENTO ESF.	PÇ	12	6	24	0	0	6	10	12	1	70	R\$ 82,59	R\$ 5.781,30
450	2351-030-031	46675 9	ROLAMENTO	PÇ	4	2	10	0	0	4	4	5	1	29	R\$ 11.116,82	R\$ 322.387,78
451	1825-510-806	46676 0	ROLAMENTO CONICO	PÇ	30	15	60	0	0	15	10	30	1	160	R\$ 318,55	R\$ 50.968,00
452	1517-020-083	46676 1	ROLAMENTO INT.	PÇ	20	15	60	0	0	15	10	30	1	150	R\$ 588,38	R\$ 88.257,00
453	2502-140-054	46673 0	ROTOR 12V	PÇ	12	6	24	0	0	6	5	12	1	65	R\$ 659,51	R\$ 42.868,15
454	2681-800-258	46673 1	ROTOR ALTERN.	PÇ	12	6	24	0	0	6	5	12	1	65	R\$ 707,22	R\$ 45.969,30
455	1804-	46673	SAPATA COMP.FR.	PÇ	10	5	20	0	0	5	20	10	1	70	R\$ 739,74	R\$ 51.781,80

	030-545	2														
456	1804-030-464	466733	SAPATA FR.14 x 3"	PÇ	20	10	40	0	0	10	20	20	1	120	R\$ 295,75	R\$ 35.490,00
457	2393-100-276	466736	SEMI-EIXO EXT.CUBO FLANG.SUSP.	PÇ	1	0	4	0	0	1	2	2	1	10	R\$ 14.545,39	R\$ 145.453,90
458	2393-100-292	466735	SEMI-EIXO EXT.	PÇ	1	0	4	0	0	1	2	2	1	10	R\$ 9.651,20	R\$ 96.512,00
459	2393-100-152	466734	SEMI-ARVORE EXT.	PÇ	2	0	8	0	0	1	2	4	1	17	R\$ 5.134,42	R\$ 87.285,14
460	2190-400-053	469660	BULBO TEMP. AGUA	PÇ	10	0	20	0	0	1	10	10	1	51	R\$ 379,69	R\$ 19.364,19
461	2680-900-020	469661	PLUG IND.TEMP.	PÇ	12	5	24	0	0	5	10	12	1	68	R\$ 93,53	R\$ 6.360,04
462	1608-020-019	466765	SILENCIOSO S/TB.	PÇ	3	2	12	0	0	2	2	6	1	27	R\$ 3.603,41	R\$ 97.292,07
463	1708-030-291	466766	SILENCIOSO ESCAP.	PÇ	3	0	6	0	0	1	2	3	1	15	R\$ 4.431,45	R\$ 66.471,75
464	2170-100-045	466767	SILENCIOSO ESCTO.	PÇ	2	2	6	0	0	1	2	3	1	16	R\$ 5.201,24	R\$ 83.219,84
465	5104-001-744	466768	SIRENE BLINDADA 24V	PÇ	3	0	6	3	0	1	10	3	1	26	R\$ 2.455,33	R\$ 63.838,58
466	2501-150-072	466769	SIRENE S/LAMP.12V	PÇ	4	5	12	3	0	1	10	6	1	41	R\$ 1.995,09	R\$ 81.798,69
467	2681-900-066	466771	SUPORTE	PÇ	5	0	10	0	0	1	2	5	1	23	R\$ 192,86	R\$ 4.435,78
468	1719-032-130	466772	SUPORTE TRAVA GIRO	PÇ	4	0	8	0	0	1	4	4	1	21	R\$ 2.725,99	R\$ 57.245,79
469	2421-300-014	466773	TAMBOR FR.RD.	PÇ	4	0	14	0	0	1	6	7	1	32	R\$ 2.618,96	R\$ 83.806,72
470	1615-010-061	466783	TAMPA CAIXA MUD.	PÇ	2	0	6	0	0	1	2	3	1	14	R\$ 7.632,09	R\$ 106.849,26
471	2416-170-056	466785	TAMPA RAD.SAE J164	PÇ	20	12	40	0	0	12	20	20	1	124	R\$ 28,06	R\$ 3.479,44
472	2416-170-067	466786	TAMPA	PÇ	10	5	20	0	0	5	10	10	1	60	R\$ 83,39	R\$ 5.003,40
473	2356-011-395	466787	MANCAL ACION.MOTOR	PÇ	4	1	8	0	0	1	4	4	1	22	R\$ 367,38	R\$ 8.082,36
474	1618-020-246	465824	TAMPA BOCAL TQ.COMB.ACO INOX	PÇ	15	6	30	0	0	6	10	15	1	82	R\$ 452,00	R\$ 37.064,00
475	2682-001-391	466784	TAMPA TRAS.C/BUCHA	PÇ	5	1	10	0	0	1	4	5	1	26	R\$ 228,44	R\$ 5.939,44
476	1807-010-863	469651	TANQUE COMPENSACAO	PÇ	3	2	6	0	0	2	2	3	1	18	R\$ 1.539,06	R\$ 27.703,08
477	2384-	46965	TERMINAL ESF.TP.B.	PÇ	40	20	80	0	0	20	30	40	1	230	R\$ 24,36	R\$ 5.602,80

	050-045	2														
478	2384-130-014	469655	TERMINAL ESF.TP.B	PÇ	50	15	100	0	0	45	30	50	1	290	R\$ 241,27	R\$ 69.968,30
479	2384-180-011	469653	TERMINAL R.LD	PÇ	25	10	60	0	0	15	30	30	1	170	R\$ 1.766,26	R\$ 300.264,20
480	2384-180-020	469654	TERMINAL R.LE	PÇ	35	10	80	0	0	25	30	40	1	220	R\$ 1.768,04	R\$ 388.968,80
481	2384-020-090	466776	TERMINAL BARRA DIR.	PÇ	5	4	16	0	0	4	10	8	1	47	R\$ 2.144,71	R\$ 100.801,37
482	2384-020-103	468845	TERMINAL BARRA DIR.	PÇ	6	6	18	0	0	6	10	9	1	55	R\$ 2.144,71	R\$ 117.959,05
483	2384-020-090	466776	TERMINAL BARRA DIR.	PÇ	6	6	18	0	0	6	10	9	1	55	R\$ 2.144,71	R\$ 117.959,05
484	2384-180-015	468846	TERMINAL	PÇ	40	20	80	0	0	20	30	40	1	230	R\$ 189,54	R\$ 43.594,20
485	2240-301-256	468851	REGISTRO ENCHTO.PNEU	PÇ	16	14	32	0	0	14	10	16	1	102	R\$ 593,99	R\$ 60.586,98
486	2261-030-066	468847	COTOVELO	PÇ	9	1	18	0	0	1	10	9	1	48	R\$ 300,68	R\$ 14.432,64
487	1819-032-153	468844	TRAVA BERCO	PÇ	2	0	6	0	0	1	2	3	1	14	R\$ 16.809,82	R\$ 235.337,48
488	1819-032-544	468843	TRAVA GIRO	PÇ	2	0	6	0	0	1	2	3	1	14	R\$ 10.002,80	R\$ 140.039,20
489	1811-120-576	468864	TUBO ALIMENT.FR.DISCO LD	PÇ	12	6	24	0	4	6	10	12	1	74	R\$ 154,78	R\$ 11.453,72
490	2325-050-384	468865	TUBO ENTRADA RADIAD.	PÇ	7	1	14	0	0	1	4	7	1	34	R\$ 657,62	R\$ 22.359,08
491	2325-060-487	468866	TUBO FLANG.LIG.CON.TE MANG.FLEX.FR.TRAS.	PÇ	15	6	30	0	0	6	4	15	1	76	R\$ 197,34	R\$ 14.997,84
492	2325-060-509	468867	TUBO FLANG.CONEX.FR.TRAS.	PÇ	15	6	30	0	0	6	4	15	1	76	R\$ 169,64	R\$ 12.892,64
493	2325-060-479	468868	TUBO FLANG.LIG.CONEX.TRAS.	PÇ	15	6	30	0	0	6	4	15	1	76	R\$ 459,41	R\$ 34.915,16
494	2325-060-495	468870	TUBO FLANG.LIG.MANG.FLEX.FR.T RAS.LD	PÇ	15	6	30	0	0	6	4	15	1	76	R\$ 198,84	R\$ 15.111,84
495	2325-060-461	468872	TUBO FLANG.LIG.TE CONEX.FR.TRAS.LD	PÇ	15	6	30	0	0	6	4	15	1	76	R\$ 348,81	R\$ 26.509,56
496	1803-010-117	469026	TUBO FLANG.CIL.MESTRE EMBR.CONEX.	PÇ	9	3	18	0	0	3	4	9	1	46	R\$ 245,68	R\$ 11.301,28
497	2325-060-223	466294	TUBO FLEXIVEL DE FREIO	PÇ	50	20	100	0	0	40	40	50	1	300	R\$ 124,13	R\$ 37.239,00

498	1811-120-592	469024	TUBO FLANG.ENCHTO.PNEU PONT.DIANT. LD	PÇ	10	2	20	0	7	2	10	10	1	61	R\$ 154,78	R\$ 9.441,58
499	1811-120-584	469023	TUBO FLANG.ENCHTO.PNEU PONT.ANT.LE	PÇ	12	2	24	0	7	2	10	12	1	69	R\$ 154,78	R\$ 10.679,82
500	2325-050-805	469021	TUBO LUBRIFICAÇÃO TURBINA CASCAVEL	PÇ	5	1	10	0	0	1	10	5	1	32	R\$ 271,60	R\$ 8.691,20
501	1602-010-038	469020	PESCADOR COMBUST.CRR II	PÇ	12	7	24	0	0	7	10	12	1	72	R\$ 303,47	R\$ 21.849,84
502	2325-050-678	469019	TUBO ENC.RETOR.	PÇ	12	7	24	0	0	7	10	12	1	72	R\$ 261,35	R\$ 18.817,20
503	1608-020-027	469018	TUBO ENTRADA SIL.	PÇ	3	1	10	0	0	1	2	5	1	22	R\$ 6.520,48	R\$ 143.450,56
504	2682-003-203	469017	TURBINA	PÇ	2	1	8	0	0	2	4	4	1	21	R\$ 4.688,56	R\$ 98.459,76
505	2240-400-041	468751	TURBINA	PÇ	2	1	6	0	0	2	4	3	1	18	R\$ 7.509,87	R\$ 135.177,66
506	2240-300-021	468750	VALVULA ESCOTO.RESERV.	PÇ	15	2	30	0	7	2	10	15	1	81	R\$ 159,53	R\$ 12.921,93
507	1504-051-388	468831	VALVULA DP.FR.E4 C/P	PÇ	2	2	8	0	0	1	2	4	1	19	R\$ 4.288,50	R\$ 81.481,50
508	2240-300-195	468832	BICO CAM. COMP. 141MM	PÇ	25	10	50	0	0	15	10	25	1	135	R\$ 487,89	R\$ 65.865,15
509	2240-300-012	468833	VALVULA REG.PRES.	PÇ	5	4	20	0	0	2	10	10	1	51	R\$ 1.600,19	R\$ 81.609,69
510	2240-300-179	468834	VALVULA INTERM.	PÇ	3	2	8	0	0	2	2	4	1	21	R\$ 8.957,30	R\$ 188.103,30
511	2680-500-391	468835	ELEMENTO TERMOST.	PÇ	10	2	20	0	0	2	10	10	1	54	R\$ 229,13	R\$ 12.373,02
512	2312-005-134	468842	RETENTOR PONT.EE	PÇ	50	10	100	0	30	44	20	50	1	304	R\$ 181,16	R\$ 55.072,64
513	2190-100-106	468840	VELOCIMETRO	PÇ	4	1	8	0	7	1	4	4	1	29	R\$ 1.921,81	R\$ 55.732,49
514	2210-010-141	468838	VIDRO PARABRISA LAMINADO	PÇ	10	1	20	0	0	1	20	10	1	62	R\$ 831,38	R\$ 51.545,56
515	2180-700-016	468836	VOLANTE	PÇ	4	2	8	0	0	2	4	4	1	24	R\$ 1.767,09	R\$ 42.410,16
516	2550-100-021	468837	VOLANTE MOTOR	LT	5	1	10	0	0	1	4	5	1	26	R\$ 2.138,54	R\$ 55.602,04
517	1817050537	466711	CUBO E TAMBOR LE	PÇ	1	1	2	0	0	1	1	1	1	7	R\$ 9.216,77	R\$ 64.517,39
518	1517020105	456528	CONJUNTO DO ROLAMENTO	PÇ	1	1	2	0	0	1	1	1	1	7	R\$ 609,06	R\$ 4.263,42
519	231200	46671	VEDADOR DE ÓLEO	PÇ	1	1	2	0	0	1	1	1	1	7	R\$ 137,53	R\$ 962,71

	8061	1														
520	2180300051	466783	ESFERA	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
521	2990050042	466783	PORCA	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 28,29	R\$ 169,74
522	162202072	466783	ALAVANCA	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 944,52	R\$ 5.667,12
523	2043100044	466783	ARRUELA DE PRESSÃO	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 1,07	R\$ 6,42
524	2019010361	466783	SUPORTE	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 101,72	R\$ 610,32
525	2361190028	466783	MOLA	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 9,32	R\$ 55,92
526	2356010119	466783	ARRUELA	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 9,66	R\$ 57,96
527	2272905021	466783	PINO	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 38,68	R\$ 232,08
528	2413120058	466783	CAPA	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 36,17	R\$ 217,02
529	2313130013	466783	PROTETOR DE PÓ	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 22,63	R\$ 135,78
530	2021130012	466783	ANEL TRAVA	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 16,84	R\$ 101,04
531	2272905030	466783	PINO	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 27,63	R\$ 165,78
532	1817050545	466153	CUBO E TAMBOR LD	PÇ	1	0	2	0	0	1	1	1	1	6	R\$ 9.216,77	R\$ 55.300,62
533	1801-011-124	465847	ALTERNADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU 24V - COTA DO ITEM Nº 03	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 6.374,58	R\$ 12.749,16
534	1709-010-022	465846	ALTERNADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 14V 55A - COTA DO ITEM Nº 04	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 3.277,55	R\$ 9.832,65
535	1809-010-178	465847	ALTERNADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, REFERÊNCIA 1809-010-178, CARACTERÍSTICAS	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 4.974,02	R\$ 14.922,06

			ADICIONAIS 28V 35A - COTA DO ITEM Nº 05														
536	2364-100-038	465848	AMORTECEDOR SUSPENSÃO, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU - COTA DO ITEM Nº 06	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 2.875,07	R\$ 14.375,35	
537	2364-100-020	465849	AMORTECEDOR SUSPENSÃO, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU., USO SUSPENÇÃO DO CURSO - COTA DO ITEM Nº 07	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 3.587,23	R\$ 17.936,15	
538	2364-200-016	465850	AMORTECEDOR SUSPENSÃO, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU., USO TRASEIRO - COTA DO ITEM Nº 08	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 4.236,65	R\$ 21.183,25	
539	2364-200-024	465851	AMORTECEDOR SUSPENSÃO, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU., USO TRASEIRO - COTA DO ITEM Nº 09	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 3.568,58	R\$ 17.842,90	
540	1803-010-095	465853	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AMPLIFICADOR, USO EMBREAGEM, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU - COTA DO ITEM Nº 11	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 5.349,91	R\$ 10.699,82	
541	1804-030-235	465854	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AMPLIFICADOR, USO FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU - COTA DO ITEM Nº 12	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 5.887,57	R\$ 11.775,14	

542	2680-500-340	465903	ÁRVORE DE COMANDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, USO INTERMEDIÁRIA DA CAIXA DE CÂMBIO - COTA DO ITEM Nº 27	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 6.344,01	R\$ 12.688,02
543	1514-530-030	465904	ÁRVORE DE COMANDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, USO LONGITUDINAL INTERMEDIÁRIA - COTA DO ITEM Nº 28	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 3.738,85	R\$ 7.477,70
544	1514-580-011	465905	ÁRVORE DE COMANDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, USO LONGITUDINAL INTERMEDIÁRIA - COTA DO ITEM Nº 29	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.417,81	R\$ 8.835,62
545	2252-100-027	465907	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ASSENTO EXTERNO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU - COTA DO ITEM Nº 0329 - COTA DO ITEM Nº 31	PÇ	20	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20	R\$ 571,52	R\$ 11.430,40
546	2252-100-035	465909	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO ASSENTO INTERNO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU - COTA DO ITEM Nº 32	PÇ	20	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20	R\$ 654,63	R\$ 13.092,60
547	2240-300-144	465912	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU - COTA DO ITEM Nº 35	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 3.277,46	R\$ 16.387,30
548	1818-080-600	465796	BANCO - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO BANCO MOTORISTA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL - COTA DO ITEM Nº 36	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 10.391,01	R\$ 10.391,01

549	1518-080-128	465795	BANCO - VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO BANCO MOTORISTA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU - COTA DO ITEM Nº 37	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 9.931,03	R\$ 9.931,03
550	1811-120-550	465913	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO LADO DIREITO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU BANDEJA INFERIOR - COTA DO ITEM Nº 38	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 15.848,62	R\$ 15.848,62
551	1811-120-541	465914	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO LADO ESQUERDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, BANDEJA INFERIOR - COTA DO ITEM Nº 39	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 15.149,07	R\$ 15.149,07
552	1711-120-749	465915	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO LADO ESQUERDO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, BANDEJA SUPERIOR - COTA DO ITEM Nº 40	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 7.163,21	R\$ 7.163,21
553	1805-030-557	465798	BARRA DIREÇÃO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU - COTA DO ITEM Nº 41	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 4.273,02	R\$ 12.819,06
554	1811-120-011	465799	BARRA DIREÇÃO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU - COTA DO ITEM Nº 42	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 4.224,77	R\$ 12.674,31
555	1805-030-557	465932	BARRA DIREÇÃO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU - COTA DO ITEM Nº 43	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 5.105,01	R\$ 10.210,02
556	2401-010-290	465801	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO BARRA DE LIGAÇÃO, USO MANCALDE DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU - COTA DO ITEM Nº 44	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.072,70	R\$ 8.145,40
557	2440-	46580	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 3.729,97	R\$ 18.649,85

	100-051	4	BLOCO DE VISÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU - - COTA DO ITEM Nº 47														
558	2440-100-107	465805	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO BLOCO DE VISÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU/ DIREITA - - COTA DO ITEM Nº 48	PÇ	4	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 9.219,17	R\$ 36.876,68	
559	5106-016-943	465807	BLOCO DE MOTOR A DIESEL, TIPO COMPRESSOR 94MM, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU - COTA DO ITEM Nº 49	PC	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 16.382,05	R\$ 32.764,10	
560	2680-200-460	465827	BOMBA D'ÁGUA VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU - COTA DO ITEM Nº 55	PÇ	4	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 1.792,97	R\$ 7.171,88	
561	2240-200-026	465829	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BÓIA - COTA DO ITEM Nº 57	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.631,40	R\$ 9.262,80	
562	1805-030-867	465831	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO ÓLEO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, REFERÊNCIA 1805-030-867, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREÇÃO HIDRÁULICA - COTA DO ITEM Nº 58	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.296,37	R\$ 8.592,74	
563	2680-202-721	465834	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO ÓLEO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, REFERÊNCIA 2680-202-721, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA TRANSFERÊNCIA - COTA DO ITEM Nº 59	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 3.859,90	R\$ 7.719,80	
564	1805-	46583	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO	PÇ	4	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 5.363,97	R\$ 21.455,88	

	030-824	2	ÓLEO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, REFERÊNCIA 1805-030-824, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREÇÃO HIDRÁULICA - COTA DO ITEM Nº 60														
565	1815-090-086	465837	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO D'ÁGUA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, REFERÊNCIA 1815-090-086, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL - COTA DO ITEM Nº 61	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 6.748,50	R\$ 13.497,00	
566	1814-010-232	465838	BOMBA AUTOMOTIVA, TIPO D'ÁGUA, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, REFERÊNCIA 1814-010-232, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL - COTA DO ITEM Nº 62	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 10.626,45	R\$ 21.252,90	
567	2252-100-078	465840	ABRAÇADEIRA, MATERIAL METAL, TIPO PRESSÃO, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, - COTA DO ITEM Nº 65	PÇ	10	0	0	0	0	0	0	0	1	10	R\$ 961,00	R\$ 9.610,00	
568	2402-020-388	465931	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO BRAÇO DIREÇÃO INTERNA - COTA DO ITEM Nº 66	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.532,91	R\$ 9.065,82	
569	2402-991-090	465939	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO BRAÇO DIREÇÃO LADO DIREITO - COTA DO ITEM Nº 67	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 5.812,80	R\$ 11.625,60	
570	2402-020-183	465933	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO	PÇ	4	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 3.990,70	R\$ 15.962,80	

			BARRALIGAÇÃO, USO BRAÇO DIREÇÃO INTERNA - COTA DO ITEM Nº 68														
571	2402-990-344	465934	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO BRAÇO DIREÇÃO LADO ESQUERDO - COTA DO ITEM Nº 69	PÇ	4	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 4.063,80	R\$ 16.255,20	
572	2402-020-361	465935	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, REFERÊNCIA 2402-020-361, USO BRAÇO DIREÇÃO LADO DIREITO - COTA DO ITEM Nº 70	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 5.706,13	R\$ 11.412,26	
573	2402-991-120	465936	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO SAÍDA DA CAIXA DE DIREÇÃO - COTA DO ITEM Nº 71	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.319,59	R\$ 8.639,18	
574	2402-991-006	465937	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/URUTU, TIPO BARRALIGAÇÃO, USO SAÍDA DA CAIXA DE DIREÇÃO - COTA DO ITEM Nº 72	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.639,57	R\$ 9.279,14	
575	2303-000-928	468752	CABO ACO ACELERADOR - COTA DO ITEM Nº 87	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 956,24	R\$ 4.781,20	
576	1519-030-166	466911	CAIXA GIRO - COTA DO ITEM Nº 101	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 28.591,83	R\$ 28.591,83	
577	2680-300-073	466331	CALCO - COTA DO ITEM Nº 102	PÇ	20	0	0	0	0	0	0	0	1	20	R\$ 441,79	R\$ 8.835,80	
578	2680-300-481	466828	CALCO - COTA DO ITEM Nº 104	PÇ	20	0	0	0	0	0	0	0	1	20	R\$ 237,08	R\$ 4.741,60	
579	2015-010-811	466829	CALCO AJUSTE CAST. - COTA DO ITEM Nº 105	PÇ	40	0	0	0	0	0	0	0	1	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20	

580	2015-010-820	46683 2	CALCO AJUSTE CAST. - COTA DO ITEM Nº 109	PÇ	40	0	0	0	0	0	0	0	0	1	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20
581	2015-010-803	46683 3	CALCO AJUSTE CAST. - COTA DO ITEM Nº 110	PÇ	40	0	0	0	0	0	0	0	0	1	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20
582	2015-010-811	46683 5	CALÇO PINO BOLEADO 10MM - COTA DO ITEM Nº 111	PÇ	40	0	0	0	0	0	0	0	0	1	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20
583	2435-000-064	46683 6	CAMARA PR.BALA PNEU SUP.F.U. - COTA DO ITEM Nº 112	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 8.704,63	R\$ 17.409,26
584	2395-020-016	46683 7	PEÇA MECÂNICA/ELETRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, TIPO 2 CARCAÇA DA EMBREAGEM - COTA DO ITEM Nº 114	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 10.161,61	R\$ 10.161,61
585	1514-170-084	46602 4	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, USO TRAÇÃO DIANTEIRA - COTA DO ITEM Nº 115	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.558,02	R\$ 9.116,04
586	1514-640-013	46604 1	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, USO TRAÇÃO DIANTEIRA - COTA DO ITEM Nº 116	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 8.492,24	R\$ 16.984,48
587	1514-490-011	46604 3	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, USO TRAÇÃO TRASEIRA - COTA DO ITEM Nº 117	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 8.230,93	R\$ 16.461,86
588	1514-210-051	46604 4	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/URUTU, USO TRAÇÃO TRASEIRA - COTA DO ITEM Nº 118	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 11.713,36	R\$ 23.426,72
589	1814-040-158	46604 5	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCABEL/	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 8.334,97	R\$ 16.669,94

			URUTU, USO TRAÇADIANTEIRA - COTA DO ITEM Nº 119													
590	1814- 170-019	46604 6	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, USO ENTRE CAIXA DE DESCIDA E CAIXA MUDANÇA - COTA DO ITEM Nº 120	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.653,88	R\$ 9.307,76
591	1514- 120-052	46604 8	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, USO ENTRE CAIXA DE DESCIDA E CAIXA MUDANÇA - COTA DO ITEM Nº 121	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 7.639,15	R\$ 15.278,30
592	1514- 610-017	46604 9	EIXO CARDA, TIPO CARDÃ, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, USO ENTRE CAIXA DE DESCIDA E CAIXA MUDANÇA - COTA DO ITEM Nº 122	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.456,17	R\$ 8.912,34
593	1904- 000-163	46605 1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CHAPA DO CALIPER DE FREIO - COTA DO ITEM Nº 124	PÇ	30	0	0	0	0	0	0	0	1	30	R\$ 269,05	R\$ 8.071,50
594	2502- 020-415	46605 4	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE COMUTADORA - COTA DO ITEM Nº 126	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.195,11	R\$ 8.390,22
595	2680- 306-357	46606 0	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CHAVE INVERSORA - COTA DO ITEM Nº 132	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 13.516,00	R\$ 13.516,00
596	2502- 020-334	46606 3	VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 12.488,82	R\$ 12.488,82

			URUTU, TIPO 2 CHAVE MAGNÉTICA - COTA DO ITEM Nº 135													
597	2460- 400-069	46684 0	CILINDRO PNEUMATICO DUPLO AÇAO - COTA DO ITEM Nº 142	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 21.736,37	R\$ 21.736,37
598	2460- 500-021	46684 1	CILINDRO ACION. - COTA DO ITEM Nº 144	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 15.759,28	R\$ 15.759,28
599	261- 090-034	46684 9	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO CILINDRO MESTRE DO FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CONEXÃO HIDRÁULICA - COTA DO ITEM Nº 145	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 9.929,70	R\$ 9.929,70
600	2460- 100-057	46610 3	CILINDRO EMBREAGEM, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO URUTU/ CASCAVEL - COTA DO ITEM Nº 146	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 2.716,16	R\$ 8.148,48
601	2460- 200-019	46610 4	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CASCAVEL - COTA DO ITEM Nº 147	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 1.244,10	R\$ 6.220,50
602	1504- 050-170	46610 8	CILINDRO FREIO DIANTEIRO LADO DIREITO URUTU - COTA DO ITEM Nº 151	PÇ	30	0	0	0	0	0	0	0	1	30	R\$ 339,27	R\$ 10.178,10
603	1504- 050-188	46610 9	CILINDRO FREIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO - COTA DO ITEM Nº 152	PÇ	30	0	0	0	0	0	0	0	1	30	R\$ 339,27	R\$ 10.178,10
604	2261- 030-121	46684 7	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO SAÍDA DE AR DO AMPLIFICADOR DE EMBREAGEM, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CONEXÃO CURVADE 90° - COTA DO ITEM Nº 157	PÇ	15	0	0	0	0	0	0	0	1	15	R\$ 521,91	R\$ 7.828,65
605	2261- 060-127	46685 5	VEÍCULO AUTOMOTIVO, USO SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO, APLICAÇÃO VEÍCULO BLINDADO CASCAVEL/ URUTU, TIPO 2 CONEXÃO HIDRÁULICA - COTA DO ITEM Nº 166	PÇ	40	0	0	0	0	0	0	0	1	40	R\$ 133,64	R\$ 5.345,60

606	2190-300-121	466126	CONTAGIRO GERADOR - COTA DO ITEM Nº 172	PÇ	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 2.852,95	R\$ 11.411,80
607	1514-260-059	466149	CRUZETA - COTA DO ITEM Nº 193	PÇ	20	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20	R\$ 443,05	R\$ 8.861,00
608	2680-309-771	466150	CRUZETA - COTA DO ITEM Nº 194	PÇ	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	R\$ 322,95	R\$ 3.229,50
609	1817-050-944	469011	CUBO RODA FR.DISCO LE - COTA DO ITEM Nº 197	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 8.045,54	R\$ 16.091,08
610	1817-050-936	469010	CUBO RD.FR.DISCO LD - COTA DO ITEM Nº 198	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 8.045,54	R\$ 16.091,08
611	2438-000-138	466152	CUBO SEMI E.FLANG.TBOR. - COTA DO ITEM Nº 199	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 7.965,71	R\$ 15.931,42
612	1817-050-570	466153	CUBO C/TBOR.LE - COTA DO ITEM Nº 200	KIT	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 7.312,02	R\$ 14.624,04
613	2438-000-219	466154	CUBO SEMI-E.FLANG.TBOR. - COTA DO ITEM Nº 201	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 5.693,28	R\$ 11.386,56
614	2393-900-353	466161	SEMI-EIXO SUSP.DIANT. - COTA DO ITEM Nº 204	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 4.972,73	R\$ 4.972,73
615	2241-000-080	466206	ELEMENTO FILTRANTE - COTA DO ITEM Nº 218	PÇ	20	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20	R\$ 228,81	R\$ 4.576,20
616	2342-000-064	466876	ENGRENAGEM ENT.26D.HD MOD.3,8 - COTA DO ITEM Nº 229	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 4.012,98	R\$ 12.038,94
617	2680-500-030	466880	ENGRENAGEM IMPELIDA - COTA DO ITEM Nº 230	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 6.182,61	R\$ 6.182,61
618	2341-000-061	466877	ENGRENAGEM LISA 26D. - COTA DO ITEM Nº 231	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.012,98	R\$ 8.025,96
619	2342-000-196	466195	ENGRENAGEM ENT.39D. - COTA DO ITEM Nº 235	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 3.352,37	R\$ 6.704,74
620	1819-022-026	466228	ESPELHO RETROV.CAPA - COTA DO ITEM Nº 240	PÇ	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	R\$ 665,06	R\$ 6.650,60
621	2210-020-015	466229	ESPELHO RETR. - COTA DO ITEM Nº 241	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 647,83	R\$ 3.239,15
622	1812-150-274	466881	ESTICADOR BOOM. - COTA DO ITEM Nº 244	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.838,39	R\$ 9.676,78
623	2680-600-247	466285	FILTRO COMB.OLEO JG. - COTA DO ITEM Nº 252	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 1.884,44	R\$ 3.768,88

624	2356-010-038	466377	FLANGE ENT.SEMI-EIXO - COTA DO ITEM Nº 258	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 13.614,59	R\$ 13.614,59
625	1805-030-379	466376	FLANGE REB.ENC. - COTA DO ITEM Nº 259	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 7.341,73	R\$ 14.683,46
626	2190-200-046	466901	INDICADOR COMBI - COTA DO ITEM Nº 281	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 5.729,30	R\$ 5.729,30
627	2190-200-283	466903	INSTRUMENTO COMB. 24V - COTA DO ITEM Nº 283	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 9.811,61	R\$ 9.811,61
628	2018-120-014	466349	JUMELO M. TRASEIRO - COTA DO ITEM Nº 295	PÇ	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 2.594,27	R\$ 10.377,08
629	2501-030-182	466923	LANTERNA TRAS.MIL. - COTA DO ITEM Nº 310	PÇ	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 1.953,68	R\$ 7.814,72
630	1709-010-014	466925	MOTOR LIMP.PARAB.12V - COTA DO ITEM Nº 311	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 2.679,55	R\$ 8.038,65
631	1805-030-361	466375	MANCAL DIR.LD CRR II - COTA DO ITEM Nº 318	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 9.857,73	R\$ 9.857,73
632	1805-030-379	466376	MANCAL DIR.LE CRR II - COTA DO ITEM Nº 319	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 9.857,73	R\$ 9.857,73
633	2321-000-455	466932	MANGUEIRA LISA BOCAL TQ.COMB. - COTA DO ITEM Nº 324	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 1.177,87	R\$ 3.533,61
634	1809-016-516	466361	MOTOR LIMPADOR PARABR.24V - COTA DO ITEM Nº 338	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 2.838,35	R\$ 5.676,70
635	2681-302-371	466434	MOTOR PARTIDA - COTA DO ITEM Nº 339	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.605,98	R\$ 9.211,96
636	2681-304-315	466433	MOTOR PARTIDA - COTA DO ITEM Nº 340	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 5.613,69	R\$ 11.227,38
637	1611-100-244	466937	MUNHAO EXT.FR.DISCO LD - COTA DO ITEM Nº 341	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 9.124,68	R\$ 9.124,68
638	1611-100-252	466938	MUNHAO EXT.FR.DISCO LE - COTA DO ITEM Nº 342	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 9.124,68	R\$ 9.124,68
639	2272-916-830	466461	PINO ESFERICO SUSP.DIANT. - COTA DO ITEM Nº 359	PÇ	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	R\$ 503,85	R\$ 5.038,50
640	2681-601-239	466476	PLATO EMBR. - COTA DO ITEM Nº 364	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 3.887,77	R\$ 11.663,31

641	2383-990-303	466482	PONTEIRA SUSP.DIANT. - COTA DO ITEM Nº 370	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 3.974,66	R\$ 7.949,32
642	2383-990-648	466488	PONTEIRA SUSP.DIANT.S/ENCHTO.PNE U - COTA DO ITEM Nº 373	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.756,93	R\$ 9.513,86
643	1707-010-017	466677	RADIADOR DUPLO CRR - COTA DO ITEM Nº 386	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 27.503,76	R\$ 27.503,76
644	1807-010-111	466678	RADIADOR AGUA - COTA DO ITEM Nº 387	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 26.935,99	R\$ 26.935,99
645	1807-010-821	466679	RADIADOR AGUA - COTA DO ITEM Nº 388	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 33.474,60	R\$ 33.474,60
646	1904-000-171	466341	REPARO FREIO C/COIFA - COTA DO ITEM Nº 395	PÇ	20	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20	R\$ 852,60	R\$ 17.052,00
647	1602-010-143	466706	TANQUE COMB.LD - COTA DO ITEM Nº 401	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 14.445,90	R\$ 14.445,90
648	1602-010-151	469014	TANQUE COMB.LE - COTA DO ITEM Nº 402	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 13.558,36	R\$ 13.558,36
649	2312-008-061	466711	RETENTOR - COTA DO ITEM Nº 414	PÇ	30	0	0	0	0	0	0	0	0	1	30	R\$ 138,19	R\$ 4.145,70
650	2312-009-016	466715	RETENTOR - COTA DO ITEM Nº 415	PÇ	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	R\$ 1.598,27	R\$ 15.982,70
651	1812-150-398	466738	ROLAMENTO CONICO - COTA DO ITEM Nº 430	PÇ	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 1.320,67	R\$ 5.282,68
652	1812-150-444	466739	ROLAMENTO CONICO - COTA DO ITEM Nº 431	PÇ	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 3.861,29	R\$ 15.445,16
653	1812-150-436	466743	ROLAMENTO CONICO - COTA DO ITEM Nº 435	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 3.778,31	R\$ 11.334,93
654	1812-160-121	466746	ROLAMENTO CONICO - COTA DO ITEM Nº 438	PÇ	20	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20	R\$ 448,72	R\$ 8.974,40
655	2351-090-092	466747	ROLAMENTO - COTA DO ITEM Nº 439	PÇ	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	R\$ 832,91	R\$ 8.329,10
656	1812-160-075	466750	ROLAMENTO CONICO - COTA DO ITEM Nº 442	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 1.994,63	R\$ 9.973,15
657	1812-160-105	466751	ROLAMENTO CONICO - COTA DO ITEM Nº 443	PÇ	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	R\$ 966,41	R\$ 9.664,10
658	1812-160-091	466755	ROLAMENTO CONICO - COTA DO ITEM Nº 447	PÇ	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	R\$ 672,67	R\$ 6.726,70

659	2351-020-159	466756	ROLAMENTO - COTA DO ITEM N° 448	PÇ	20	0	0	0	0	0	0	0	0	1	20	R\$ 406,17	R\$ 8.123,40
660	2351-030-031	466759	ROLAMENTO - COTA DO ITEM N° 450	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 11.116,82	R\$ 11.116,82
661	1517-020-083	466761	ROLAMENTO INT. - COTA DO ITEM N° 452	PÇ	10	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	R\$ 588,38	R\$ 5.883,80
662	2393-100-276	466736	SEMI-EIXO EXT.CUBO FLANG.SUSP. - COTA DO ITEM N° 457	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 14.545,39	R\$ 14.545,39
663	2393-100-292	466735	SEMI-EIXO EXT. - COTA DO ITEM N° 458	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 9.651,20	R\$ 9.651,20
664	2393-100-152	466734	SEMI-ARVORE EXT. - COTA DO ITEM N° 459	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 5.134,42	R\$ 10.268,84
665	1608-020-019	466765	SILENCIOSO S/TB. - COTA DO ITEM N° 462	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 3.603,41	R\$ 10.810,23
666	2170-100-045	466767	SILENCIOSO ESCTO. - COTA DO ITEM N° 464	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 5.201,24	R\$ 5.201,24
667	2501-150-072	466769	SIRENE S/LAMP.12V - COTA DO ITEM N° 466	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 1.995,09	R\$ 3.990,18
668	2421-300-014	466773	TAMBOR FR.RD. - COTA DO ITEM N° 469	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 2.618,96	R\$ 7.856,88
669	1615-010-061	466783	TAMPA CAIXA MUD. - COTA DO ITEM N° 470	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 7.632,09	R\$ 7.632,09
670	2384-180-011	469653	TERMINAL R.LD - COTA DO ITEM N° 479	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 1.766,26	R\$ 8.831,30
671	2384-180-020	469654	TERMINAL R.LE - COTA DO ITEM N° 480	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 1.768,04	R\$ 8.840,20
672	2384-020-090	466776	TERMINAL BARRA DIR. - COTA DO ITEM N° 481	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 2.144,71	R\$ 6.434,13
673	2384-020-103	468845	TERMINAL BARRA DIR. - COTA DO ITEM N° 482	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 2.144,71	R\$ 6.434,13
674	2384-020-090	466776	TERMINAL BARRA DIR. - COTA DO ITEM N° 483	PÇ	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 2.144,71	R\$ 6.434,13
675	1819-032-153	468844	TRAVA BERCO - COTA DO ITEM N° 487	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 16.809,82	R\$ 16.809,82
676	1819-032-544	468843	TRAVA GIRO - COTA DO ITEM N° 488	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 10.002,80	R\$ 10.002,80

677	1608-020-027	469018	TUBO ENTRADA SIL. - COTA DO ITEM Nº 503	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 6.520,48	R\$ 13.040,96
678	2682-003-203	469017	TURBINA - COTA DO ITEM Nº 504	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.688,56	R\$ 9.377,12
679	2240-400-041	468751	TURBINA - COTA DO ITEM Nº 505	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 7.509,87	R\$ 7.509,87
680	1504-051-388	468831	VALVULA DP.FR.E4 C/P - COTA DO ITEM Nº 507	PÇ	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 4.288,50	R\$ 8.577,00
681	2240-300-012	468833	VALVULA REG.PRES. - COTA DO ITEM Nº 509	PÇ	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 1.600,19	R\$ 8.000,95
682	2240-300-179	468834	VALVULA INTERM. - COTA DO ITEM Nº 510	PÇ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 8.957,30	R\$ 8.957,30
TOTAL																R\$ 36.455.739,91	

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6 Não serão aceitos peças ou itens remanufaturados/recondicionados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O pregão eletrônico para **aquisição de peças originais ou genuínas para a manutenção de viaturas** blindadas urutu e cascavel tem como justificativa atender a demanda de manutenção na frota de viaturas do 10º Batalhão Logístico e das diversas Organizações Militares por ele apoiadas. O registro de preço se faz necessário ante ao volume de aquisições e a descentralização parcelada de crédito para as mesmas no ano corrente e vindouro, propiciando agilidade e economicidade nas contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021, bem como na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.1.1 Sempre que possível a Contratada ao realizar os serviços deverá utilizar materiais constituídos, no todo ou em parte atóxicos ou biodegradáveis, conforme normas da ABNT;

5.1.2 Que os bens necessários à execução dos serviços devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.3 Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

5.1.5 A contratada deverá acondicionar os resíduos tais como óleos e lubrificantes entre outros em recipientes adequados de forma a não causarem danos ao meio ambiente.

5.2 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.3 A contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

Órgão Gerenciador:

- **10º Batalhão Logístico:** Rua General Vitorino sem número, Bairro Restinga Seca, CEP 97542310, Alegrete-RS.

Órgãos Participantes:

- **9º Batalhão Logístico:** Avenida Aparicio Mariense, 345, Vila Nova - Terreo Santiago/RS - CEP 97700-000.

- **3º Batalhão de Polícia do Exército:** R. Corrêa Lima, 550 - Santa Tereza, Porto Alegre – RS, CEP 90850-250.

- **6º Regimento de Cavalaria Blindado:** Rua General Vitorino, S/N, Bairro Restinga Seca, Alegrete-RS, CEP 97.542-310.

- **5º Regimento de Cavalaria Mecanizada:** Rua Dartagnan Tubino, s/n, Centro, Cidade de Quaraí – RS, CEP: 97.560-000.

- **2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada:** Rua Padre Anchieta, s/nº, Bairro Cabo Luiz Quevedo, Uruguaiana / RS, CEP 97.603-656.

- **8º Regimento de Cavalaria Mecanizado:** Rua 15 de Novembro, s/nº, Quartéis, Uruguaiana / RS, CEP: 97504-765.

- **8º Batalhão Logístico:** Av. Bento Gonçalves, nº 3156, Bairro Partenon, Porto Alegre – RS CEP, 90.650-001.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Para efeitos de orientação, considera-se:

6.6.1. **PEÇA GENUÍNA:** peça manufaturada pelo próprio fabricante ou sob sua responsabilidade técnica, comercializada, exclusivamente, por seus concessionários autorizados e com garantia de fábrica do equipamento.

6.6.2. **PEÇA ORIGINAL:** se apresenta como substituta da peça genuína. Embora caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade, pode ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou características de qualidade da peça genuína (por exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade), ou ainda peça manufaturada sob concessão do fabricante do equipamento ou viatura, detentor do projeto e especificações, por fabricante de autopeças, para comercialização pelo comércio de peças em geral, sem garantia do fabricante do equipamento ou viatura. A garantia é dada pelo fabricante da peça.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.2.1. Fornecer somente peças originais e/ou genuínas, novas de fábrica, de primeiro uso, não provenientes de qualquer tipo de processo de recondicionamento, reaproveitamento e/ou remanufaturado conforme catálogo da empresa.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.1.1. Tendo em vista a baixa complexidade advinda da relação contratual a ser efetivada, a eventual exigência de garantia de execução poderia se constituir em um potencial óbice à competitividade, fato este que traria prejuízo a seleção do melhor fornecedor do material a ser adquirido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa**: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. **multa**: compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 Qualificação Técnica

16.3.1.1.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de peças em características, com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

16.3.1.1.1.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.3.1.1.1.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.3.1.1.1.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.3.1.1.1.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.3.1.1.1.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.3.1.1.1.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.3.1.1.1.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.3.1.1.1.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.1.1.1.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.3.1.1.1.10 **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

16.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 36.455.739,91**

Alegrete - RS, 27 de março de 2023.

ANGELO ZUCCHETTO RIBEIRO – Cap
Chefe do COL do 10º Batalhão Logístico

LUCAS DAL ASEN BEN – 1º Ten
Chefe do Pelotão de Apoio

MATHEUS BRYAN DE OLIVEIRA TRINDADE – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Em atenção ao Inciso II do art. 9.º, § 1.º, do Decreto n.º 10.024, de 2019, aprovo este termo de referência pela necessidade de aquisição dos supracitados materiais para esta Organização Militar, visando a manutenção preventiva e corretiva das viaturas desta Organização Militar e no âmbito da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

Alegrete - RS, 27 de março de 2023.

ANDERSON MENDES DE CARVALHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico